

**ATA N.º 04/2021**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de fevereiro 2021.-----

-----Aos dezassete dias do mês de fevereiro de 2021, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, de forma digital, através do sistema de videoconferência, nos termos do disposto da Lei n.º 1-A / 2021 de 13 de janeiro, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 32, datado de 16/02/2021, na importância de 2.387.254,20€ (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e vinte cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 03/2021, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Dr. José Negrão, Dr. Serafim Pires e Eng.º António Albuquerque, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** A Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo de que hoje, dia 17 de fevereiro, iniciou-se no Concelho de Cantanhede uma nova fase do processo de vacinação. Depois de numa fase inicial

se ter procedido à vacinação dos profissionais de saúde, dos utentes e trabalhadores das ERPI's, estão já a ser vacinados os agentes da GNR, os idosos com mais de 80 anos e demais populações abrangidas, nesta fase, no plano nacional de vacinação contra a Covid 19. Para este efeito, o Município de Cantanhede, disponibilizou as instalações do Pavilhão do CF "Os Marialvas", alguns recursos humanos de apoio e logística (transporte e equipamento informático).-----

**1 - ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A ARS DO CENTRO E AS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, CORDINHÃ, COVÕES E CAMARNEIRA, PORTUNHOS E OUTIL, SANGUINHEIRA E OURENTÃ – PAGAMENTO DOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2020 – POSTOS DE ENFERMAGEM:**

A Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia Simões, apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita a 16/02/21, do seguinte teor: "Na reunião de câmara de 06 de fevereiro de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde do Centro, a União das Freguesias de Cantanhede e Pocarica, a Freguesia de Cordinhã, a União das Freguesias de Covões e Camarneira, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, a Freguesia da Sanguinheira e Freguesia de Ourentã, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem nas respetivas Juntas. Porém, até à presente data os acordos de parceria ainda não foram assinados pela Administração Regional de Saúde do Centro. Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro não devolveu os protocolos assinados e que os mesmos se encontram ainda em análise por parte daquela entidade, o Município de Cantanhede tem participado as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesia o valor correspondente aos encargos

ocorridos uma vez que as Juntas já tinham procedido à contratação e os pagamentos dos serviços de enfermagem, encontrando-se a Administração regional de Saúde do Centro a assegurar o fornecimento de consumíveis necessários ao regular funcionamento dos postos de enfermagem. Assim, e atendendo a que as Juntas continuaram a assegurar o serviço, proponho que seja efetuado o pagamento correspondente aos meses de julho a dezembro de 2020, o montante de 10.471,88 euros distribuído nos seguintes termos: Freguesia de Cordinhã: 1.588,28 euros; Freguesia de Ourentã: 1.695,96 euros; Freguesia de Sanguinheira: 1.520,98 euros; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: 1.722,88 euros; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 659,54 euros; União das Freguesias de Portunhos e Outil: 3.284,24 euros. Para o efeito, proponho que a presente proposta seja submetida ao órgão executivo e ao órgão deliberativo para autorização dos respetivos pagamentos.” *A Câmara, por unanimidade, em complemento da sua deliberação de 06/02/2018, concordando com a proposta subscrita pela Sr.ª Vereadora, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem em Cordinhã, Ourentã, Sanguinheira, Pocariça, Camarneira, Portunhos e Outil, deliberou: 1) Aprovar o pagamento, correspondente aos meses de julho a dezembro de 2020, nos seguintes termos: - 1.588,28 € (mil quinhentos e oitenta e oito euros e vinte e oito cêntimos) à Freguesia de Cordinhã; - 1.695,96 € (mil seiscientos e noventa e cinco euros e noventa e seis cêntimos) à Freguesia de Ourentã; - 1.520,98 € (mil quinhentos e vinte euros e noventa e oito cêntimos) à Freguesia de Sanguinheira; - 1.722,88 € (mil setecentos e vinte e dois euros e oitenta e oito cêntimos) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça; - 659,54 € (seiscientos e cinquenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos) à União das Freguesias de Covões e Camarneira; - 3.284,24 € (três mil duzentos e oitenta e quatro euros e vinte*

e quatro cêntimos) à União das Freguesias de Portunhos e Outil. 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**2 - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE AO PROTOCOLO APRESENTADO PELA CIM RC NO ÂMBITO DA PARTILHA DE SERVIÇOS QUANTO A PROCEDIMENTOS CONTRAORDENACIONAIS RODOVIÁRIOS:**

Considerando que: A) Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, vem atribuir aos órgãos municipais a competência para regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento. B) O Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro concretizou, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência dessa competência. C) Deste modo, os órgãos municipais passaram a ter a competência, sem necessidade de prévia autorização da administração central do Estado, para a fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades e fora das localidades sob jurisdição municipal, bem como a competência para a instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários, incluindo a aplicação de coimas e custas, por infrações leves relativas ao estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos, dentro das localidades e fora das localidades sob jurisdição municipal. D) A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra integra os dezanove municípios incluindo-se os dois municípios ora signatários. E) O Conselho Intermunicipal da

Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra tem vindo a recomendar e incentivar os municípios a recorrer a serviços partilhados no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, por forma a aproveitar uma economia de escala, que se traduzirá em poupança financeira e procedimental para cada um dos municípios, bem como permite uniformizar procedimentos entre todos os municípios que integram esta Comunidade intermunicipal. F) Neste sentido, foi celebrado protocolo no âmbito da partilha de serviços quanto a procedimentos contraordenacionais rodoviários entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e os municípios de Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Mortágua, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova e Soure, no qual estes municípios deram cumprimento à recomendação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, mandatando esta última, através do referido protocolo, para realizar procedimento para aquisição de serviços para instruir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento. G) Os municípios de Cantanhede e de Arganil, pretendem aderir integralmente ao referido protocolo no âmbito da partilha de serviços quanto a procedimentos contraordenacionais rodoviários”, a Senhora Presidente da Câmara propôs ao Executivo a adesão do Município de Cantanhede ao Protocolo apresentado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no âmbito da partilha de serviços quanto a procedimentos contraordenacionais rodoviários, a celebrar com aquela entidade. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a adesão do Município de Cantanhede ao Protocolo apresentado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no âmbito da partilha de serviços quanto a procedimentos*

*contraordenacionais rodoviários, a celebrar com aquela entidade, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos.-----*

**3 - PRIMEIRA ADENDA AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS / REQUALIFICAÇÃO URBANA – 2021, A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS DE ANÇÃ, FEBRES, MURTEDE, OURENTÃ, SANGUINHEIRA, TOCHA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL, FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO:**

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/02/2021 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Decorrente da deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/2020, sob proposta da Câmara Municipal de 15/12/2020, foram celebrados, no início do corrente ano, com as Freguesias/Uniões de Freguesias do Concelho, contratos interadministrativos com vista à requalificação urbana na área das respetivas Freguesias para o ano de 2021. Foi detetada a necessidade da realização de novas obras no âmbito da requalificação urbana na área de algumas freguesias, obras essas da competência do Município, as quais, após a sua conclusão, passam a integrar o património municipal. A cláusula 17.ª dos contratos interadministrativos celebrados, no seu nº. 1 refere que os mesmos podem ser modificados por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas. Assim, considerando o regime jurídico aprovado pela

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e os órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; Considerando a importância, a urgência e o interesse público subjacente à realização das obras em causa, indo ao encontro dos superiores interesses das populações; Coloca-se à consideração superior a aprovação das adendas aos contratos interadministrativos celebrados com as Juntas/União de Freguesia abaixo indicados, conforme minuta em anexo, com vista à realização de obras no âmbito da requalificação urbana, correspondendo ao reforço global de 515.700,22 conforme discriminação de verbas infra referidas: - Freguesia de Ançã, 35.330,47 €; - União das freguesias de Cantanhede e Pocariça, 34.561,82 €; - União das freguesias de Covões e Camarneira, 6.131,30 €; - Freguesia de Febres, 39.000,00 €; - Freguesia de Murtede, 45.674,04 €; - Freguesia de Ourentã, 2.600,00 €; - União das Freguesias de Portunhos e Outil, 50.000,00 €; - Freguesia da Sanguinheira, 20.000,00 €; - Freguesia de Sepins e Bolho e 15.000,00 €; - Freguesia da Tocha, 267.402,59€.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 17/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do seguinte teor: “Cumprir-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5071 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 17/02/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada”. A Câmara, tendo por base a informação do Chefe de Gabinete, bem

como a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta da primeira Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências / Requalificação Urbana – 2021, celebrado a 02/02/2021 entre o Município de Cantanhede e as seguintes freguesias do Concelho, pela qual as mesmas são reforçadas com os seguintes montantes:- 35.330,47 € à freguesia de Ançã; - 34.561,82€ à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça; - 6.131,30 € à União das Freguesias de Covões e Camarneira; - 39.000,00 € à Freguesia de Febres; - 45.674,04 € à Freguesia de Murtede; - 2.600,00 € à Freguesia de Ourentã; - 50.000,00 € à União das Freguesias de Portunhos e Outil; - 20.000,00 € à Freguesia da Sanguinheira; - 15.000,00 € à Freguesia de Sepins e Bolho e 267.402,59 € à Freguesia da Tocha, ficando uma cópia da referida minuta em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta da primeira Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências / Requalificação Urbana – 2021 à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Adenda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - APROVAÇÃO DOS MAPAS DE FLUXOS DE CAIXA 2020:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Decorrente do artigo 130.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, a aprovação do mapa de Fluxos de Caixa e a incorporação excecional, por recurso a uma revisão orçamental do saldo de gerência do ano de 2020, efetuada antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, sob a epígrafe “Integração do

saldo de execução orçamental”, este refere: “Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.”. Contudo, o n.º 2 do mesmo artigo refere ainda que “O pedido de integração do saldo de execução orçamental a apresentar ao órgão deliberativo deve ser adequadamente instruído, em conformidade com modelo próprio a divulgar pela DGAL”. Decorrente da publicação das recomendações emitidas pela Direcção Geral das Autarquias Locais – DGAL, após a aprovação da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e para que a decisão do órgão deliberativo seja devidamente informada, colocamos à consideração dos órgãos executivo e deliberativo os elementos que recomendados para a aprovação dos Fluxos de Caixa: Mapa dos Fluxos de Caixa; Informação dos compromissos transitados; Informação da execução das GOP, devendo estar individualizada a execução do PPI, à data de 31 de dezembro de 2020; Demonstração da execução orçamental (receita e despesa), à data de 31 de dezembro de 2020. Face ao exposto, junto se anexam os documentos referenciados pela nota informativa da DGAL e propõe-se que a presente informação seja remetida ao órgão executivo, para proceder a aprovação dos Fluxos de Caixa.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa de 31 de dezembro de 2020, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**5 - 1.ª (REVISÃO) ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2021: A**

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais se consubstanciam e constituem um instrumento de gestão orçamental permitindo a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo assim despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, em articulação com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (que se mantém em vigor). As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou por crédito especial. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento tanto da receita como da despesa da entidade, mantendo constante o montante global do orçamento, sendo da competência da Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alteração orçamental modificativa, que no conceito anterior (POCAL), se designava como revisão, sendo aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa não prevista no orçamento, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que se encontra em vigor, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informa-se de igual forma que é da competência da Assembleia Municipal sob a proposta da câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões), patenteado nesta revisão

um montante global de 3.288.339,72 euros, dos quais inclui a incorporação do saldo de gerência no montante de 1.878.321,72 euros. Mais se informa de acordo com o artigo 130.º da Lei 75-B/2020, de 31 de dezembro, a autarquia poderá proceder à integração do saldo de execução orçamental “Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental”. Neste sentido a 1.ª (revisão) alteração orçamental modificativa resulta na inscrição de novos valores em diversas classificações sendo que na parte da despesa corrente esta revisão apresenta um impacto no montante de 1.378.944,00 euros e na despesa de capital a quantia de 1.909.395,72 euros. A ser aprovada a presente alteração orçamental modificativa, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2021, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 759.610,32 euros. Mais se informa que para o ano de 2021 e segundo o artigo 7.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, encontra-se suspensa a aplicação do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das alterações orçamentais modificativas ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 1.ª alteração orçamental modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2021, aos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar

a 1.ª (Revisão) Alteração orçamental modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2021, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**6 - REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE À CAPELA DE SÃO BENTO EM ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ANÇÃ:**

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/02/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, do seguinte teor: “Considerando que a Fabrica da Igreja Paroquial de Ançã está a proceder à Requalificação da Envolvente à Capela de São Bento em Ançã; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Ançã e que o custo desta obra está orçado em 344.348,89 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Ançã no montante total de 344.348,89 €, destinados a

comparticipar nas obras efetuadas. O pagamento será efetuado após apresentação dos documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 344.348,89 € à Fábrica da Igreja Paroquial de Ançã, destinado a participar nas obras efetuadas na requalificação da envolvente à Capela de São Bento, em Ançã, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e alínea c) n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

**7 - REQUALIFICAÇÃO DO QUINTAL DA FONTE E REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA QUINTA DE SANTO ANTÓNIO E MUROS ENVOLVENTES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/02/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Ançã irá proceder à reabilitação do Quintal da Fonte e à reabilitação da Quinta de Santo António e Muros envolvente; Considerando que a obra terá um custo de 116.929,13 €; Considerando que, as referidas construções são necessárias ao desenvolvimento da freguesia de Ançã; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à

execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no montante total da obra, 116.929,13 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O pagamento será efetuado após apresentação de documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 17/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5071 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 17/02/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo Departamento Administrativo e Financeiro /Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 116.929,13€ (cento e dezasseis mil novecentos e vinte e nove euros e treze cêntimos) à Freguesia de Ançã, destinado a participar na reabilitação do Quintal da Fonte e da Quinta de Santo António e Muros envolvente, nos precisos termos da referida informação e mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa em causa, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos*

*termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**8 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO DO ANTIGO JARDIM DE INFÂNCIA DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/02/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, do seguinte teor: Considerando que a Freguesia de Ançã irá proceder à reabilitação do antigo Jardim de Infância de Ançã; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Ançã e que o custo desta obra está orçado em 37.444,24 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no montante total de 37.444,24 €, destinados a participar nas obras efetuadas. Os pagamentos serão efetuados após apresentação dos documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 17/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5071 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de

17/02/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 37.444,24€ (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos) à Freguesia de Ançã, destinado a participar na reabilitação do antigo Jardim de Infância de Ançã, nos precisos termos da referida informação e mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa em causa, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

#### **9 - MERCADO DE CORDINHÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE**

**CORDINHÃ:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/02/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Cordinhã irá proceder à requalificação do Mercado de Cordinhã; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cordinhã; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à

realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra está orçamentada em 117.450,02 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cordinhã no valor 50.000,00 €, pois esta tem apoio comunitário da ADELO; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, *por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou:* 1) *Atribuir um subsídio no montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) à Freguesia de Cordinhã, destinado a participar na requalificação do mercado de Cordinhã, no lugar e freguesia de Cordinhã, nos precisos termos da referida informação e mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa em causa, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;* 2) *Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **10 - PAVIMENTAÇÃO DO MERCADO DE FEBRES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO**

**À FREGUESIA DE FEBRES:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/02/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Febres irá proceder à Pavimentação do Mercado de Febres; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da Freguesia de Febres e que o custo desta obra está orçado em 57.524,08 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Febres no montante total de 57.524,08 €, destinados a participar nas obras a efetuar. O Pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 17/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do seguinte teor: “Cumprir-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5071 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 17/02/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e*

aos Municípios e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 57.524,08 € (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro euros e oito cêntimos) à Freguesia de Febres, destinado a participar nas despesas com as obras de pavimentação do Mercado de Febres, nos precisos termos da referida informação e mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa em causa, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**11 - CONSTRUÇÃO DO MUSEU DO OURO E DA RELOJOARIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/02/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Febres irá proceder à Construção do Museu do Ouro e da Relojoaria; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da Freguesia de Febres e que o custo desta obra está orçado em 284.605,62 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à

Freguesia de Febres no montante total de 284.605,62 €, destinados a compartilhar nas obras a efetuar. O Pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 17/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5071 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 17/02/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 284.605,62€ (duzentos e oitenta e quatro mil seiscientos e cinco euros e sessenta e dois cêntimos) à Freguesia de Febres, destinado a compartilhar nas despesas com a construção do Museu do Ouro e da Relojoaria, nos precisos termos da referida informação e mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa em causa, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - BENEFICIAÇÃO DO ESTALEIRO DA JUNTA DE FREGUESIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/02/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando

que a Freguesia de Tocha irá proceder à beneficiação do estaleiro da junta; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da Freguesia de Tocha e que o custo desta obra está orçado em 19.926,00 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha no montante total de 5.977,80 €, destinados a participar nas obras a efetuar. O Pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 17/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5071 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 17/02/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 5.977,80€ (cinco mil novecentos e setenta e sete euros e oitenta cêntimos) à Freguesia de Tocha, destinado a participar nas despesas com

*beneficiação do estaleiro da junta, nos precisos termos da referida informação e mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa em causa, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

### **13 - BENEFICIAÇÃO DA SEDE DA FREGUESIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À**

**FREGUESIA DE TOCHA:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/02/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Tocha irá proceder à beneficiação da Sede da junta; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da Freguesia de Tocha e que o custo desta obra está orçado em 19.065,00 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha no montante total de 19.065,00 €, destinados a participar nas obras a efetuar. O Pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/02/2021 pelo

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 19.065,00€ (dezanove mil e sessenta e cinco euros) à Freguesia da Tocha, destinado a participar nas despesas com a beneficiação da sede da junta, nos precisos termos da referida informação e mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa em causa, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**14 - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA SEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E QUALIDADE DE VIDA NO ESCOURAL E BARRINS DE BAIXO:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/02/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando que a Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo está a beneficiar a sua sede; Considerando que, a referida construção é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Tocha e que os Custos estimados para a referida obra são de 9.600,24 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara

Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo de 2.880,07; O pagamento ocorrerá após deliberação de câmara pois apresentam documentos de despesas em anexo.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.880,07 € (dois mil oitocentos e oitenta euros e sete cêntimos) à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, destinado a participar nas despesas com as obras e requalificação da sede daquela Associação, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**15 - BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CEMITÉRIO DA VARZIELA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E**

**POCARIÇA:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/02/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando que a União de freguesias de Cantanhede e Pociça irá proceder à beneficiação e requalificação do cemitério da Varziela; Considerando que, a referida obra é necessária ao desenvolvimento da União de freguesias de Cantanhede e Pociça e que o custo da mesma será de

46.207,47 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Cantanhede e Pociça no montante total de 13.862,24 €, destinados a comparticipar nas obras a efetuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Reunião de Camara Municipal e após aprovação ser remetido para aprovação em Assembleia Municipal. O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesas apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 17/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5071 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 17/02/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira,*

*deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 13.862,24€ (treze mil oitocentos e sessenta e dois euros e vinte e quatro centimos) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, destinado a participar nas despesas com a beneficiação e requalificação do cemitério da Varziela, nos precisos termos da referida informação e mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa em causa, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**16 - CONSTRUÇÃO DO SALÃO POLIVALENTE DA CAMARNEIRA – COBERTURA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE**

**COVÕES E CAMARNEIRA:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/02/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando que a União de Freguesias de Covões e Camarneira está a proceder à realização da seguinte obra: Construção do Polivalente da Camarneira. Considerando que, a referidas obras são necessárias ao desenvolvimento da União das freguesias de Covões e Camarneira; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias e que o custo desta obra está orçado em 110.275,49 €; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse

para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o Município já procedeu ao pagamento de 67.209,54 €; Considerando o exposto proponho que seja atribuído um subsídio no montante de 43.069,95 €; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em reunião de câmara e que após aprovação seja remetido para a Assembleia Municipal para aprovação final. O pagamento será efetuado após entrega dos documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 17/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5071 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 17/02/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 43.069,95€ (quarenta e três mil e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, destinado a participar nas despesas com as obras de Construção do Polivalente da Camarneira, nos precisos termos da referida informação e mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa em causa, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à*

*Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**17 - BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE**

**LABRENGOS:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando que a Associação Recreativa e Cultural de Labrengos procedeu a obras na envolvente da capela de labrengos; Considerando que, a referida obra é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da União de freguesias de Covões e Camarneira; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Associação Recreativa e Cultural de Labrengos, no montante total de 4.697,75 €. Este Subsídio será liquidado após aprovação da Reunião de Câmara, pois juntamos documentos de despesa anexados à informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 4.697,75€ (quatro mil seiscentos e noventa e sete euros e setenta e cinco cêntimos) à Associação*

-----Continuação da Ata n.º 4/2021 da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 17 de fevereiro de 2021.-----

*Recreativa e Cultural de Labregos, destinado a participar nas despesas com as obras na envolvente da capela de Labregos de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**18 - BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DA FREGUESIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/02/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Sepins e Bolho irá proceder durante o ano de 2021 à Requalificação dos cemitérios da freguesia; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Sepins e Bolho; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à freguesia de Sepins e Bolho no montante total de 10.000 €, destinados a participar na obra a efetuar; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio;

Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em reunião de câmara e após aprovação seja remetido para a Assembleia Municipal para aprovação final. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 17/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5071 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 17/02/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Munícipes e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 10.000,00€ (dez mil euros) à Freguesia de Sepins e Bolho, destinado a participar nas despesas com as obras de beneficiação e requalificação dos cemitérios da freguesia, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**SEPINS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO:** A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/02/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Sepins e Bolho irá proceder durante o ano de 2021 à Requalificação do Polidesportivo de Sepins; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Sepins e Bolho; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à freguesia de Sepins e Bolho no montante total de 15.000 €, destinados a participar na obra a efetuar; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em reunião de câmara e após aprovação seja remetido para a Assembleia Municipal para aprovação final. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 17/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do seguinte teor: “Cumpre-me informar

V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5071 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 17/02/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou; 1) Atribuir um subsídio no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros) à Freguesia de Sepins e Bolho, destinado a participar nas despesas com as obras de requalificação do Polidesportivo de Sepins, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**20 - BENEFICIAÇÃO DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DA FREGUESIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/02/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Sepins e Bolho irá proceder durante o ano de 2021 à Beneficiação dos Edifícios Públicos da Freguesia; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Sepins e Bolho; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos

interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à freguesia de Sepins e Bolho no montante total de 30.000 €, destinados a participar na obra a efetuar; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em reunião de câmara e após aprovação seja remetido para a Assembleia Municipal para aprovação final. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 17/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5071 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 17/02/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) atribuir um subsídio no montante de 30.000,00€*

*(trinta mil euros) à Freguesia de Sepins e Bolho, destinado a participar nas despesas com as obras de beneficiação dos Edifícios Públicos da Freguesia, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

## **21 - CONSTRUÇÃO DE MUROS NA FREGUESIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À**

### **FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou

ao Executivo uma informação prestada em 15/02/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Sepins e Bolho irá proceder durante o ano de 2021 à Construção de Muros na Freguesia; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Sepins e Bolho; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à freguesia de Sepins e Bolho no montante total de 30.000 €, destinados a participar na obra a efetuar; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara

Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em reunião de câmara e após aprovação seja remetido para a Assembleia Municipal para aprovação final. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 17/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 04 420 2013/5071 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento de 2021, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 17/02/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2021, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência ao Municípes e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 30.000,00€ (trinta mil euros) à Freguesia de Sepins e Bolho, destinado a compartilhar nas despesas com as obras de construção de muros na Freguesia, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**22 - ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO XVI**

## **RECENSEAMENTO GERAL DA POPULAÇÃO E DO VI RECENSEAMENTO**

**GERAL DA HABITAÇÃO – CENSOS 2021**: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/02/2021 pela Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “O Decreto-Lei n.º 54/2019, de 18 de abril, estabelece as normas a que deve obedecer a realização do XVI Recenseamento Geral da População e do VI Recenseamento Geral da Habitação, adiante designados abreviadamente por Censos 2021. Os Censos 2021 realizam-se em todo o território nacional e abrangem a totalidade da população, dos alojamentos destinados à habitação e dos edifícios que contenham, pelo menos, um alojamento. De acordo com o artigo 5.º do já citado Decreto-Lei os Municípios são entidades intervenientes na realização dos Censos 2021, competindo à Câmara Municipal, segundo o artigo 9.º do mesmo diploma legal, a organização, coordenação e controlo das tarefas de recenseamento, na área de jurisdição do respetivo Município, em estreita articulação com o Instituto Nacional de Estatística (INE, I.P.). As Câmaras Municipais, através dos seus serviços, exercem uma série de competências, sendo que e no cumprimento do disposto da alínea i) do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 54/2019, de 18 de abril, devem proceder ao pagamento das remunerações do pessoal interveniente nos trabalhos de recenseamento, através de abertura de uma conta bancária aberta especificamente para esse efeito. Atendendo a que a abertura de contas bancárias, nos termos da legislação em vigor, é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, submete-se à consideração superior a abertura de uma conta bancária destinada exclusivamente ao pagamento das remunerações devidas ao pessoal participante nos trabalhos de recenseamento Censos 2021.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1)*

*Autorizar a abertura de uma conta bancária, destinada exclusivamente ao pagamento das remunerações devidas ao pessoal participante nos trabalhos de recenseamento Censos 2021; 2) Para movimentação da conta serão necessárias as habituais assinaturas de um dos primeiros titulares (Presidente ou Vice-Presidente) e de um dos dois segundos titulares (Tesouraria/Substituto), sendo que o valor de abertura de conta é no montante de 500,00€ e os custos inerentes à abertura e às comissões de manutenção da conta "Município de Cantanhede/Censos 2021" serão imputadas ao INE. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediato .-----*

**23 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA: "CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE - BALNEÁRIOS E BANCADA, POR EMPREITADA" - CP-CCP-EMP N.º 22/2020:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 17/02/2021 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: "Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 10/11/2020, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido referido no artigo 147.º, do Decreto-Lei supramencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 02 de fevereiro de 2021, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 26 de janeiro de 2021, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada

em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo", isto é, a apresentada pela empresa António Saraiva e Filhos, Lda., pelo valor global de 3.092.000,00 € (três milhões e noventa e dois mil euros) + IVA a 06% = 3.277.520,00 € (três milhões duzentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte euros), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 720 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é, de 154.600,00 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto nos anos de 2021, de 2022 e de 2023. Acresce referir que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento

02 252 2001/21 1 - "Parque Desportivo de Cantanhede, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010406 - "Instalações desportivas e recreativas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/803/20/2020, de 10/11/2020, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permitisse considerar, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2021, de 2022 e de 2023, o valor base do procedimento, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer nos anos de 2021, de 2022 e de 2023. Mais se informa, que aquando da celebração do contrato, se deverá proceder então à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como se irá proceder ao competente compromisso do mesmo atendendo à distribuição plurianual pelos anos de 2021, de 2022 e de 2023 como se resume: Ano 2021: 515.333,32 € + IVA a 06% = 546.253,32 €, referente 4/24 de execução de obras no ano económico de 2021; Ano 2022: 1.545.999,96 € + IVA a 06% = 1.638.759,96 €, referente a 12/24 de execução de obras no ano económico de 2022; Ano 2023: 1.030.666,72 € + IVA a 06% = 1.092.506,72 €, referente a 8/24 de execução de obras no ano económico de 2023. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2021, de 2022 e de 2023, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi objeto da autorização, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 28/12/2020, sendo que, nesse âmbito, importa também ressaltar que, a rúbrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 1.672.420,00 €, para

o ano de 2022 e de 1.114.947,00 €, para o ano de 2023. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na mesma Sessão. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de Construção do Parque Desportivo de Cantanhede - Balneários e Bancada, por empreitada - CP-CCP-EMP n.º 22/2020 à empresa António Saraiva e Filhos, Lda., pelo valor global de 3.092.000,00 € (três milhões e noventa e dois mil euros), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 720 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados); 2) Aprovar a minuta do contrato a celebrar para o efeito, nos termos do disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**24 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 18/12/19 / ANO DE 2020:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: “Na sequência da publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), nas suas atuais redações, a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua Sessão de 18 de dezembro de 2019,

aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que, no ano de 2020, foram assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal: Concurso Público para: "Execução de Passeios na Ladeira da Granja, em Ançã, por Empreitada" - CP-CCP-EMP n.º 04/2020 - adjudicado à empresa Marvão Máquinas - Aluguer de Máquinas, Lda., pelo valor global de 99.950,02 € (noventa e nove mil novecentos e cinquenta euros e dois cêntimos) + IVA a 06% = 105.947,02 € (cento e cinco mil novecentos e quarenta e sete euros e dois cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 31/2020, de 13/03/2020, com um prazo de execução de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que face à informação de 08/06/2020 o valor adjudicado foi redistribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 75.947,02 € e Ano 2021 - 30.000,00 €. Concurso Público para: "Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Tocha e de Sanguinheira, por Empreitada - 1.ª Fase: Ligação Tocha / Sanguinheira" - CP-CCP-EMP n.º 08/2020 - adjudicado à Vítor Almeida & Filhos, S. A., pelo valor global de 195.690,00 € (cento e noventa e cinco mil seiscentos e noventa euros) + IVA a 06%, tendo sido celebrado o contrato n.º 53/2020, de 22/06/2020, com adenda de 30/10/2020, com um prazo de execução de 240 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que o valor adjudicado foi redistribuído pela adenda e se considera então distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: parte relativa à Freguesia de Tocha num total de 39.813,00 € + IVA a 06% = 42.201,79 €, sendo Ano 2020 - 36.916,00 € + IVA a 06% = 39.130,96 € (referente à pavimentação do trecho de execução no ano económico de 2020) e Ano 2021 - 2.897,00 € + IVA a 06% = 3.070,83 € (referente à

pintura do trechos de execução no ano económico de 2021) e parte relativa à Freguesia de Sanguinheira num total de 155.877,00 € + IVA a 06% = 165.229,63 €, sendo Ano 2020 - 148.374,39 € + IVA a 06% = 157.276,85 € (referente à pavimentação dos trechos de execução no ano económico de 2020) e Ano 2021 - 7.502,61 € + IVA a 06% = 7.952,78 € (referente à pintura dos trechos de execução no ano económico de 2021). Concurso Público para: "Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Sanguinheira e na Rua João de Ruão em Cantanhede, por Empreitada" - CP-CCP-EMP n.º 09/2020 - adjudicado à Rosas Construtores, S. A., pelo valor global de 139.581,22 € (cento e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e um euros e vinte e dois cêntimos) + IVA a 06%, tendo sido celebrado o contrato n.º 54/2020, de 26/06/2020, com adenda de 04/11/2020, com um prazo de execução de 240 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que o valor adjudicado foi redistribuído pela adenda e se considera então distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: parte relativa à Freguesia de Sanguinheira num total de 91.430,48 € + IVA a 06% = 96.916,32 €, sendo Ano 2020 - 81.844,79 € + IVA a 06% = 86.755,48 € (referente à pavimentação dos trechos de execução no ano económico de 2020) e Ano 2021 - 9.585,69 € + IVA a 06% = 10.160,84 € (referente às pinturas dos trechos de execução no ano económico de 2021) e parte relativa à Rua João de Ruão, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça num total de 48.150,74 € + IVA a 06% = 51.039,78 €, sendo Ano 2020 - 43.522,94 € + IVA a 06% = 46.134,32 € (referente à pavimentação do trecho de execução no ano económico de 2020) e Ano 2021 - 4.627,80 € + IVA a 06% = 4.905,46 € (referente à pintura do trecho de execução no ano económico de 2021). Concurso Público para: "Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Cadima, por Empreitada - 1.ª Fase" - CP-CCP-EMP n.º 10/2020 - adjudicado à Socitop - Unipessoal, Lda., pelo valor global de 90.185,61 €

(noventa mil cento e oitenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos) + IVA a 06% = 95.596,75 € (noventa e cinco mil quinhentos e noventa e seis euros e setenta e cinco cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 89/2020, de 22/10/2020, com um prazo de execução de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 85.837,20 € + IVA a 06% = 90.987,43 € (referente à pavimentação dos trechos de execução no ano económico de 2020) e Ano 2021 - 4.348,41 € + IVA a 06% = 4.609,32 € (referente às pinturas dos trechos de execução no ano económico de 2021). Concurso Público para: "Requalificação da Rede Viária na União das Freguesias de Covões e Camarneira, por Empreitada - 1.ª Fase" - CP-CCP-EMP n.º 11/2020 - adjudicado à Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A., pelo valor global de 170.099,21 € (cento e setenta mil e noventa e nove euros e vinte e um cêntimos) + IVA a 06% = 180.305,16 € (cento e oitenta mil trezentos e cinco euros e dezasseis cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 92/2020, de 27/10/2020, com um prazo de execução de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 155.921,66 € + IVA a 06% = 165.276,96 € (referente à pavimentação dos trechos de execução no ano económico de 2020) e Ano 2021 - 14.177,55 € + IVA a 06% = 15.028,20 € (referente às pinturas dos trechos de execução no ano económico de 2021). Concurso Público para: "Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Murtede e na Estrada de Sepins até ao Limite do Concelho, por Empreitada" - CP-CCP-EMP n.º 12/2020 - adjudicado à Socitop - Unipessoal, Lda., pelo valor global de 151.250,00 € (cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta euros) + IVA a 06% = 160.325,00 € (cento e sessenta mil trezentos e vinte e cinco euros), tendo sido celebrado o contrato n.º

90/2020, de 22/10/2020, com um prazo de execução de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: parte relativa à Freguesia de Murtede num total de 114.425,50 € + IVA a 06% = 121.291,03 €, sendo Ano 2020 - 105.559,50 € + IVA a 06% = 111.893,07 € (referente à pavimentação dos trechos de execução no ano económico de 2020) e Ano 2021 - 8.866,00 € + IVA a 06% = 9.397,96 € (referente às pinturas dos trechos de execução no ano económico de 2021) e parte relativa à Estrada de Sepins até ao Limite do Concelho, na União das Freguesias de Sepins e Bolho num total de 36.824,50 € + IVA a 06% = 39.033,97 €, sendo Ano 2020 - 34.045,50 € + IVA a 06% = 36.088,23 € (referente à pavimentação dos trechos de execução no ano económico de 2020) e Ano 2021 - 2.779,00 € + IVA a 06% = 2.945,74 € (referente às pinturas dos trechos de execução no ano económico de 2021). Concurso Público para: "Requalificação da Rede Viária na Freguesia São Caetano e na Estrada Febres / Vilamar, por Empreitada" - CP-CCP-EMP n.º 13/2020 - adjudicado à Socitop - Unipessoal, Lda., pelo valor global de 185.059,74 € (cento e oitenta e cinco mil e cinquenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos) + IVA a 06% = 196.163,32 € (cento e noventa e seis mil cento e sessenta e três euros e trinta e dois cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 91/2020, de 22/10/2020, com um prazo de execução de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: parte relativa à Freguesia de São Caetano num total de 108.602,20 € + IVA a 06% = 115.118,33 €, com valores simbólicos de 0,01 € no ano de 2020 por ser de execução no ano de 2021 e parte relativa à Estrada Febres / Vilamar, nas Freguesias de Febres e Vilamar num total de 76.457,54 € + IVA a 06% = 81.044,99 €, considerado no ano de 2020 por a execução do trecho ser de execução nesse ano

económico. Concurso Público para: "Requalificação da Rede Viária na União das Freguesias de Portunhos e Outil e na Freguesia de Ançã e Arruamento da Zona Industrial de Cantanhede, por Empreitada" - CP-CCP-EMP n.º 14/2020 - adjudicado à Socitop - Unipessoal, Lda., pelo valor global de 111.621,30 € (cento e onze mil seiscentos e vinte e um euros e trinta cêntimos) + IVA a 06% = 118.318,58 € (cento e dezoito mil trezentos e dezoito euros e cinquenta e oito cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 107/2020, de 23/11/2020, com um prazo de execução de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: parte relativa à União das Freguesias de Portunhos e Outil e Freguesia de Ançã num total de 75.111,60 € + IVA a 06% = 79.618,30 €, sendo Ano 2020 - 67.336,10 € + IVA a 06% = 71.376,27 € (referente à pavimentação dos trechos de execução no ano económico de 2020) e Ano 2021 - 7.775,50 € + IVA a 06% = 8.242,03 € (referente às pinturas dos trechos de execução no ano económico de 2021) e parte relativa ao Arruamento da Zona Industrial de Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça num total de 36.509,70 € + IVA a 06% = 38.700,28 €, com valor simbólico de 0,01 € no ano de 2020 por ser de execução no ano de 2021.

Concurso Público para: "Requalificação da Rede Viária na União das Freguesias de Sepins e Bolho, por Empreitada - 1.ª Fase" - CP-CCP-EMP n.º 15/2020 - adjudicado à Vítor Almeida & Filhos, S. A., pelo valor global de 138.037,44 € (cento e trinta e oito mil e trinta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos) + IVA a 06% = 146.319,69 € (cento e quarenta e seis mil trezentos e dezanove euros e sessenta e nove cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 103/2020, de 13/11/2020, com um prazo de execução de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se

resume: Ano 2020 - 43.036,06 € + IVA a 06% = 45.618,23 € (referente à pavimentação dos trechos de Venda Nova de execução no ano económico de 2020) e Ano 2021 - 95.001,38 € + IVA a 06% = 100.701,46 € (referente à pintura dos trechos de Venda Nova e à execução dos trechos de Bolho de execução no ano económico de 2021).

Concurso Público para: "Requalificação da Rede Viária na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, por Empreitada - 1.ª Fase" - CP-CCP-EMP n.º 16/2020 - adjudicado à Socitop - Unipessoal, Lda., pelo valor global de 261.078,08 € (duzentos e sessenta e um mil e setenta e oito euros e oito cêntimos) + IVA a 06% = 276.742,76 € (duzentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e dois euros e setenta e seis cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 108/2020, de 23/11/2020, com um prazo de execução de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 89.111,00 € + IVA a 06% = 94.457,66 € (referente à pavimentação do trecho da Rua 1.º de Maio até à Rotunda S. José (Quinta da Pintora), em Cantanhede de execução no ano económico de 2020) e Ano 2021 - 171.967,08 € + IVA a 06% = 182.285,10 € (referente à pintura do trecho da Rua 1.º de Maio até à Rotunda S. José (Quinta da Pintora), em Cantanhede e à execução do trecho da Rua António Lima Fragoso, na Pocariça (Ciclovía e Pavimento) de execução no ano económico de 2021).

Concurso Público para: "Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Tocha, por Empreitada - 1.ª Fase" - CP-CCP-EMP n.º 17/2020 - adjudicado à empresa Vítor Almeida & Filhos, S. A., pelo valor global de 151.999,73 € (cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove euros e setenta e três cêntimos) + IVA a 06% = 161.119,71 € (cento e sessenta e um mil cento e dezanove euros e setenta e um cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 104/2020, de 13/11/2020, com um prazo de execução de 180 dias seguidos (incluindo sábados,

domingos e feriados), sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 43.420,08 € + IVA a 06% = 46.025,28 € (referente à pavimentação do trecho da Estrada Cochadas / Escoural de execução no ano económico de 2020) e Ano 2021 - 108.579,65 € + IVA a 06% = 115.094,43 € (referente à pintura do trecho da Estrada Cochadas / Escoural e à execução dos trechos da Conclusão das Infraestruturas da Zona Industrial da Tocha e da Estrada Caniceira / Escoural de execução no ano económico de 2021). Concurso Público para: "Execução de Passeios no Concelho, por Empreitada: Passeios do lado nascente da Rua Dr. Aristides Gonçalves Salvador em Cadima" - CP-CCP-EMP n.º 19/2020 - adjudicado à empresa Carlos Flório & Filhos, Lda., pelo valor global de 118.658,70 € (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e oito euros e setenta cêntimos) + IVA a 06% = 125.778,22 € (cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e oito euros e vinte e dois cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 100/2020, de 12/11/2020, com um prazo de execução de 120 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 59.329,35 € + IVA a 06% = 62.889,11 € (referente a 2 meses (2/4) de execução no ano económico de 2020) e Ano 2021 - 59.329,35 € + IVA a 06% = 62.889,11 € (referente a 2 meses (2/4) de execução no ano económico de 2021). Consulta Prévia para: "Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede" - CPr-CCP-ABS n.º 16/2019 - adjudicado à empresa Saúde Sem Espinhas - Serviços Médicos, Lda., pelo valor global de 14.550,00 € (catorze mil quinhentos e cinquenta euros), isentos de IVA nos termos do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 12/2020, de 28/01/2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 9.678,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA e Ano 2021 -

4.872,00 € isentos de IVA nos termos do CIVA. Ajuste Direto para: "Manutenção do relvado natural do Parque Expo-Desportivo de S. Mateus" - AD-CCP-ABS n.º 18/2020 - adjudicado à empresa Marvijardim - Serviços de Jardinagem, Lda., pelo valor global de 19.600,00 € (dezanove mil e seiscentos euros) + IVA a 23% = 24.108,00 € (vinte e quatro mil cento e oito euros), tendo sido celebrado o contrato n.º 25/2020, de 27/02/2020, com duração de 14 meses, com início a 01 de março de 2020 e terminus a 30 de abril de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 14.000,00 € + IVA a 23% = 17.220,00 € e Ano 2021 - 5.600,00 € + IVA a 23% = 6.888,00 €. Concurso Público para: "Locação operacional, em regime de renting, de quatro viaturas novas, sem condutor" - CP-CCP-ABS n.º 03/2020 - parcialmente adjudicado à empresa Rentlei - Automóveis e Turismo, S. A., no Lote 1 - Uma viatura ligeira de passageiros a gasolina mínimo de 1150cc e no Lote 2 - Uma viatura ligeira de passageiros a gasóleo mínimo de 1350cc, pelo valor global de 25.472,16 € + IVA a 23% na parte relativa ao aluguer e isentos de IVA na parte relativa ao seguro = 30.091,87 €, tendo sido celebrado o contrato n.º 40/2020, de 23/04/2020, com duração de 48 meses, com início a 01 de agosto de 2020 e terminus a 31 de julho de 2024, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020, de 2021, de 2022, de 2023 e de 2024, como se resume: Ano 2020 - 2.653,35 € + IVA a 23% na parte relativa ao aluguer e isentos de IVA na parte relativa ao seguro; Anos de 2021, de 2022 e de 2023 - 6.368,04 € + IVA a 23% na parte relativa ao aluguer e isentos de IVA na parte relativa ao seguro e Ano 2024 - 3.714,69 € + IVA a 23% na parte relativa ao aluguer e isentos de IVA na parte relativa ao seguro. Concurso Público para: "Locação operacional, em regime de renting, de quatro viaturas novas, sem condutor" - CP-CCP-ABS n.º 03/2020 - parcialmente adjudicado à empresa Finlog - Aluguer e Comércio de

Automóveis, S. A., no Lote 3 - Duas viaturas ligeira de passageiros elétricas, pelo valor global de 41.783,04 € + IVA a 23% = 51.393,14 €, tendo sido celebrado o contrato n.º 41/2020, de 23/04/2020, com duração de 48 meses, com início a 01 de agosto de 2020 e terminus a 31 de julho de 2024, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020, de 2021, de 2022, de 2023 e de 2024, como se resume: Ano 2020 - 4.352,40 € + IVA a 23%; Anos de 2021, de 2022 e de 2023 - 10.445,76 € + IVA a 23% e Ano 2024 - 6.093,36 € + IVA a 23%. Concurso Público para: "Fornecimento de gás natural, para as Piscinas Municipais, para o Centro Escolar de Cantanhede e para a EB1 de Cantanhede Sul" - CP-CCP-ABS n.º 04/2020 - adjudicado à empresa Galp Power, S. A., pelo valor global de 119.011,27 € (cento e dezanove mil e onze euros e vinte e sete cêntimos) + IVA a 23% para todos os itens exceto para o Termo Fixo do Centro Escolar de Cantanhede e da EB1 de Cantanhede Sul com IVA a 6% = 145.884,32 € (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 48/2020, de 01/06/2020, com início a 01 de junho de 2020 e terminus a 31 de maio de 2022, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020, de 2021 e de 2022 como se resume: Ano 2020 - 34.706,73 € + IVA a 23% para todos os itens exceto para o Termo Fixo do Centro Escolar de Cantanhede e da EB1 de Cantanhede Sul com IVA a 6% = 42.542,84 €; Ano 2021 - 59.505,61 € + IVA a 23% para todos os itens exceto para o Termo Fixo do Centro Escolar de Cantanhede e da EB1 de Cantanhede Sul com IVA a 6% = 72.942,13 € e Ano 2022 - 24.798,93 € + IVA a 23% para todos os itens exceto para o Termo Fixo do Centro Escolar de Cantanhede e da EB1 de Cantanhede Sul com IVA a 6% = 30.399,35 €.

Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro para: "Confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1's e JI's do

Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2020/2021, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de refeições escolares (AQ 01/2019), promovido pela CIM-RC" - CPr-CCP-ABS n.º 03/2020 - adjudicado à empresa Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A., pelo valor global de 334.601,40 € (trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e um euros e quarenta cêntimos) + IVA a 13% = 378.099,58 € (trezentos e setenta e oito mil e noventa e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 75/2020, de 12/08/2020, com início 01 de setembro de 2020 e terminus a 30 de julho de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021 como se resume: Ano 2020 - 129.502,10 € + IVA a 13% = 146.337,37 € e Ano 2021 - 205.099,30 € + IVA a 13% = 231.762,21 €. Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro para: "Confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1's e JI's do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2020/2021, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de refeições escolares (AQ 01/2019), promovido pela CIM-RC" - CPr-CCP-ABS n.º 05/2020 - adjudicado à empresa Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A., pelo valor global de 237.542,20 € (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e dois euros e vinte cêntimos) + IVA a 13% = 268.422,69 € (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois euros e sessenta e nove cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 76/2020, de 12/08/2020, com início 01 de setembro de 2020 e terminus a 30 de julho de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021 como se resume: Ano 2020 - 92.286,60 € + IVA a 13% = 104.283,86 € e Ano 2021 - 145.255,60 € + IVA a 13% = 164.138,83 €. Concurso Público para: "Prestação de serviços de transportes coletivos de crianças para as Escolas de acolhimento, no Concelho de Cantanhede, para o ano letivo de 2020/2021" -

CP-CCP-ABS n.º 06/2020 - parcialmente adjudicado à empresa HTQ, Lda., no Lote 5 - Circuito da EB1 de Bolho e do JI de Sepins e no Lote 7 - Circuito da EB1 de Cantanhede Sul e do Centro Escolar de Cantanhede, pelo valor global de 37.590,00 € (trinta e sete mil quinhentos e noventa euros) + IVA a 06% = 39.845,40 € (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco euros e quarenta cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 79/2020, de 08/09/2020, vigente nos dias letivos do calendário escolar de 2020/2021, com início previsto a 17 de setembro de 2020 e terminus a 30 de junho de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021 como se resume: Ano 2020 - 13.440,00 € + IVA a 06% = 14.246,40 € e Ano 2021 - 24.150,00 € + IVA a 06% = 25.599,00 €.

Concurso Público para: "Prestação de serviços de transportes coletivos de crianças para as Escolas de acolhimento, no Concelho de Cantanhede, para o ano letivo de 2020/2021" - CP-CCP-ABS n.º 06/2020 - parcialmente adjudicado à empresa Viagens e Transportes - Atlântico Alpes, Lda., no Lote 1 - Circuito do Centro Escolar de Ançã, no Lote 2 - Circuito da EB1 de Covões, no Lote 3 - Circuito do Centro Escolar de Cadima, no Lote 4 - Circuito da EB1 de Ourentã e do Centro Escolar de Cantanhede e no Lote 6 - Circuito da EB1 de Tocha e da EB1 de Sanguinheira, pelo valor global de 113.844,00 € (cento e treze mil oitocentos e quarenta e quatro euros) + IVA a 06% = 120.674,64 € (cento e vinte mil seiscentos e setenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 80/2020, de 08/09/2020, vigente nos dias letivos do calendário escolar de 2020/2021, com início previsto a 17 de setembro de 2020 e terminus a 30 de junho de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021 como se resume: Ano 2020 - 40.704,00 € + IVA a 06% = 43.146,24 € e Ano 2021 - 73.140,00 € + IVA a 06% = 77.528,40 €. Concurso Público para: "Fornecimento de internet e comunicações fixas

e móveis" - CP-CCP-ABS n.º 07/2020 - adjudicado à empresa MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., pelo valor global de 27.393,72 € (vinte e sete mil trezentos e noventa e três euros e setenta e dois cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 84/2020, de 28/09/2020, vigente por 36 meses, com início a 01 de outubro de 2020 e terminus a 30 de setembro de 2023, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020, de 2021, de 2022 e de 2023 como se resume: Ano 2020 - 2.282,81 € + IVA a 23% = 2.807,86 €; Anos de 2021 e de 2022 - 9.131,24 € + IVA a 23% = 11.231,43 € e Ano 2023 - 6.848,43 € + IVA a 23% = 8.423,57 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de consultoria técnica para a Equipa Multidisciplinar do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 48/2020 - adjudicado à entidade Ana Catarina Larangeiro Neto Branco, pelo valor global de 17.101,84 € (dezassete mil cento e um euros e oitenta e quatro cêntimos) + IVA à taxa de 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 94/2020, de 28/10/2020, com duração de 14 meses, com início a 01 de novembro de 2020 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 2.443,12 € + IVA à taxa de 23% = 3.005,04 € e Ano 2021 - 14.658,72 € + IVA à taxa de 23% = 18.030,23 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de consultoria técnica para a Equipa Multidisciplinar do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 49/2020 - adjudicado à entidade Maria Elisabete Saraiva Neto Mesquita, pelo valor global de 17.101,84 € (dezassete mil cento e um euros e oitenta e quatro cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA em 3 meses e acrescidos de IVA à taxa legal em vigor

em 11 meses = 20.192,39 € (vinte mil cento e noventa e dois euros e trinta e nove cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 95/2020, de 28/10/2020, com duração de 14 meses, com início a 01 de novembro de 2020 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 2.443,12 €, isentos de IVA e Ano 2021 - 14.658,72 €, isentos de IVA em 1 mês e acrescidos de IVA à taxa de 23% em 11 meses = 17.749,27 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de consultoria técnica para a Equipa Multidisciplinar do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 50/2020 - adjudicado à entidade Mafalda Cruz Reis, Unipessoal, Lda., pelo valor global de 17.101,84 € (dezassete mil cento e um euros e oitenta e quatro cêntimos) + IVA à taxa de 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 96/2020, de 28/10/2020, com duração de 14 meses, com início a 01 de novembro de 2020 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 2.443,12 € + IVA à taxa de 23% = 3.005,04 € e Ano 2021 - 14.658,72 € + IVA à taxa de 23% = 18.030,23 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de consultoria técnica para a Equipa Multidisciplinar do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 51/2020 - adjudicado à entidade Cláudia Raquel Araújo, Unipessoal, Lda., pelo valor global de 17.101,84 € (dezassete mil cento e um euros e oitenta e quatro cêntimos) + IVA à taxa de 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 97/2020, de 28/10/2020, com duração de 14 meses, com início a 01 de novembro de 2020 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021,

como se resume: Ano 2020 - 2.443,12 € + IVA à taxa de 23% = 3.005,04 € e Ano 2021 - 14.658,72 € + IVA à taxa de 23% = 18.030,23 €. Consulta Prévia para: "Montagem e desmontagem de Iluminação de Natal em Cantanhede" - CPr-CCP-ABS n.º 08/2020 - adjudicado à empresa Ilmex Iluminação Portugal, Unipessoal, Lda., pelo valor global de 16.221,20 € (dezassex mil duzentos e vinte e um euros e vinte cêntimos) + IVA a 23% = 19.952,08 € (dezanove mil novecentos e cinquenta e dois euros e oito cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 106/2020, de 20/11/2020, considerando que os trabalhos objeto da prestação de serviços terão que seguir o plano de pagamentos adotado que considera 60% do total dos honorários no ano de 2020 e 40% do total dos honorários no ano de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021 como se resume: Ano 2020 - 9.732,72 € + IVA a 23% = 11.971,25 € e Ano 2021 - 6.488,48 € + IVA a 23% = 7.980,83 €. Concurso Público para: "Prestação de serviços de vigilância e segurança do Edifício dos Paços do Concelho do Município de Cantanhede" - CP-CCP-ABS n.º 08/2020 - adjudicado à empresa Ovisegur - Vigilância e Segurança, Lda., pelo valor global de 52.791,48 € (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e um euros e quarenta e oito cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 113/2020, de 17/12/2020, vigente por 36 meses, com início a 01 de janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2023, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2021, de 2022 e de 2023 como se resume: Anos de 2021, de 2022 e de 2023 - 17.597,16 € + IVA a 23% = 21.644,51 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de apoio técnico na área da animação socioeducativa, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 01/2021 - adjudicado à entidade Sandra Cristina de Jesus Lopes, pelo valor global de 18.000,00 € (dezoito mil euros) + IVA a 23% = 22.140,00 € (vinte e dois mil e cento e quarenta euros), tendo sido celebrado o

contrato n.º 114/2020, de 17/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 22.139,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio ao Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 02/2021 - adjudicado à entidade Olga Sofia Parreiral Valdágua, pelo valor global de 13.800,00 € (treze mil e oitocentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 115/2020, de 17/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 13.799,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 03/2021 - adjudicado à entidade Teresa Maria dos Santos, pelo valor global de 9.600,00 € (nove mil e seiscentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 116/2020, de 17/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 9.599,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 04/2021 - adjudicado à entidade Vítor Taipina Areias, pelo valor global de 9.600,00 € (nove mil e seiscentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 117/2020, de 17/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o

valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 9.599,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de apoio técnico na área de recursos humanos, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 05/2021 - adjudicado à entidade Anny Gabriely Araújo Garcia, pelo valor global de 14.760,00 € (catorze mil setecentos e sessenta euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 118/2020, de 17/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 14.759,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 06/2021 - adjudicado à entidade Elsa Catarina Gomes Ferreira da Silva, pelo valor global de 9.600,00 € (nove mil e seiscentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 119/2020, de 17/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 9.599,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio na área de informática, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 07/2021 - adjudicado à entidade Marco António Oliveira dos Santos, pelo valor global de 9.600,00 € (nove mil e seiscentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 120/2020, de 17/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 9.599,99 €. Direto para: "Prestação

de serviços para apoio ao Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 08/2021 - adjudicado à entidade Toni Gentil Teixeira Rodrigues, pelo valor global de 9.600,00 € (nove mil e seiscentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 121/2020, de 17/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 9.599,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio ao Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 09/2021 - adjudicado à entidade Amílcar Farinha Barroso, pelo valor global de 9.600,00 € (nove mil e seiscentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 122/2020, de 17/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 9.599,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio ao Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 10/2021 - adjudicado à entidade João Marques Alegre de Sá, pelo valor global de 13.800,00 € (treze mil e oitocentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 123/2020, de 17/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 13.799,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de apoio técnico na Coordenação de Segurança em Obra ao Departamento de Obras Municipais, para o Município de

Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 11/2021 - adjudicado à entidade Ana Carolina Craveiro da Costa, pelo valor global de 14.760,00 € (catorze mil setecentos e sessenta euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 124/2020, de 18/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 14.759,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de apoio técnico na área de Engenharia Civil ao Departamento de Obras Municipais, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 12/2021 - adjudicado à entidade Tânia Daniela Nunes de Sousa, pelo valor global de 14.760,00 € (catorze mil setecentos e sessenta euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 125/2020, de 18/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 14.759,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de apoio técnico na área de Arquitetura ao Departamento de Obras Municipais, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 13/2021 - adjudicado à entidade Nuno Jorge da Silva Martins, pelo valor global de 14.760,00 € (catorze mil setecentos e sessenta euros) + IVA a 23% = 18.154,80 € (dezoito mil cento e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 126/2020, de 18/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 18.154,79 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de apoio técnico na área de Engenharia Civil ao Departamento de Obras Municipais, para o

Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 14/2021 - adjudicado à entidade Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, pelo valor global de 14.760,00 € (catorze mil setecentos e sessenta euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 127/2020, de 18/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 14.759,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio à Biblioteca Municipal, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 15/2021 - adjudicado à entidade Isabel Maria Urbano Dias Barreto, pelo valor global de 13.800,00 € (treze mil e oitocentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 128/2020, de 18/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 13.799,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 16/2021 - adjudicado à entidade Fábio Alexandre da Cruz Batista, pelo valor global de 14.760,00 € (catorze mil setecentos e sessenta euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 129/2020, de 18/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 14.759,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio à Divisão de Desporto, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 17/2021 - adjudicado à entidade Isabel Maria Ramos Soares, pelo valor global de 9.600,00 € (nove mil e

seiscentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 130/2020, de 18/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 9.599,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio à Divisão de Desporto, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 18/2021 - adjudicado à entidade Hugo Miguel Matias Marques, pelo valor global de 13.800,00 € (treze mil e oitocentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 131/2020, de 18/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 13.799,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de apoio técnico na área de serviço social, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 19/2021 - adjudicado à entidade Anabela da Cruz Martins Roque, pelo valor global de 14.760,00 € (catorze mil setecentos e sessenta euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 132/2020, de 18/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 14.759,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio ao Posto de Turismo, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 20/2021 - adjudicado à entidade Francisco Pais Montês, pelo valor global de 9.600,00 € (nove mil e seiscentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 133/2020, de 18/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo

que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 9.599,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de apoio na área do design, comunicação e imagem, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 21/2021 - adjudicado à entidade Jorge Miguel Abreu Catarino, pelo valor global de 13.800,00 € (treze mil e oitocentos euros) + IVA a 23% = 16.974,00 € (dezasseis mil novecentos e setenta e quatro euros), tendo sido celebrado o contrato n.º 134/2020, de 18/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 16.973,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de apoio na área da comunicação social e da difusão de conteúdos digitais, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 22/2021 - adjudicado à entidade Henrique Miguel Santos Cunha Velho, pelo valor global de 13.800,00 € (treze mil e oitocentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 135/2020, de 18/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 13.799,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de apoio técnico à Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 23/2021 - adjudicado à entidade Sérgio Duarte de Oliveira Maia, pelo valor global de 14.760,00 € (catorze mil setecentos e sessenta euros) + IVA a 23% = 18.154,80 € (dezoito mil cento e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 136/2020, de 18/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído,

pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 18.154,79 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de consultoria técnica para a Equipa Multidisciplinar do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 24/2021 - adjudicado à entidade Lúcia Márcia Ramos Domingues, pelo valor global de 14.658,72 € (catorze mil seiscentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 139/2020, de 22/12/2020, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 14.658,71 €. Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sra. Dora Cristina Negrão Torres, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de Serviços Gerais no Armazém Municipal (funções de índole de risco administrativo), no Departamento Administrativo e Financeiro / Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, com o início a 16 de março de 2020 e terminus a 15 de março de 2021. O contrato tem um custo total de 2.762,97 € (dois mil setecentos e sessenta e dois euros e noventa e sete cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 2.233,82 € e Ano 2021 - 529,15 €. Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sra. Cátia Tavares Almeida, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de Serviços Gerais (Limpezas de Edifícios Municipais), na Secção de Atendimento, Taxas e Licenças da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, com o início a 06 de julho de 2020 e terminus a 02 de fevereiro de 2021. O contrato tem um custo total de 1.463,95 € (mil quatrocentos e

sessenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 1.226,10 € e Ano 2021 - 237,85 €.Atribuição de subsídio à Novo Rumo - Teatro de Amadores, para o Protocolo de Parceria de cedência das instalações do GTL de Ançã, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 07/07/2020, num total de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/658/2020, de 07/07/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e 2021, como se resume: Ano 2020 - 600,00 € e Ano 2021 - 600,00 €. Atribuição de subsídio à Episódio Medieval - Associação Cultural, para o Protocolo para assegurar o funcionamento do Posto de Turismo da Varziela, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 04/08/2020, num total de 8.000,00 € (oito mil euros), que considera um valor mensal de 500,00 €, tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/688/2020, de 04/08/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e 2021, como se resume: Ano 2020 - 2.000,00 € e Ano 2021 - 6.000,00 €. Atribuição de subsídio para celebração de parcerias para a gestão das Atividades de Animação e Apoio à Família para a Educação Pré-Escolar nos Jardins de Infância do Concelho, para o ano letivo 2020/2021, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 18/08/2020 e retificada na reunião de 10/11/2020 e na reunião de 03/12/2020, tendo sido comprometida a despesa sob os números e entidades abaixo evidenciadas, num total de 11 parcerias, que totalizam 202.345,00 €, sendo 73.580,00 € no ano de 2020 e 128.765,00 € no ano de 2021, distribuídos como se resume: APEBA - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã, num total de 22.583,00 €, para o JI de Ançã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/716/1/2020, de 18/08/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e 2021,

como se resume: Ano 2020 - 8.212,00 € e Ano 2021 - 14.371,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 de Cantanhede, num total de 33.055,00 €, para o JI de Cantanhede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/716/2/2020, de 18/08/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e 2021, como se resume: Ano 2020 - 12.020,00 € e Ano 2021 - 21.035,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Cordinhã, num total de 11.869,00 €, para o JI de Cordinhã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/716/3/2020, de 18/08/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e 2021, como se resume: Ano 2020 - 4.316,00 € e Ano 2021 - 7.553,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância de Ourentã, num total de 12.694,00 €, para o JI de Ourentã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/716/4/2020, de 18/08/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e 2021, como se resume: Ano 2020 - 4.616,00 € e Ano 2021 - 8.078,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça, num total de 13.189,00 €, para o JI de Pocariça, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/716/5/2020, de 18/08/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e 2021, como se resume: Ano 2020 - 4.796,00 € e Ano 2021 - 8.393,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murtede, num total de 14.091,00 €, para o JI de Murtede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/716/6/2020, de 18/08/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e 2021, como se resume: Ano 2020 - 5.124,00 € e Ano 2021 - 8.967,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola C + S de Febres, num total de 42.361,00 €, para o JI de Febres, o JI de São Caetano e o JI de Corticeiro de Cima,

sendo 20.933,00 € para o JI de Febres, 10.219,00 € para o JI de São Caetano e 11.209,00 € para o JI de Corticeiro de Cima, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/716/7/2020, de 18/08/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e 2021, como se resume: Ano 2020 - 15.404,00 € e Ano 2021 - 26.957,00 €; Apestocha - Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 2, 3 e Secundária João Garcia Bacelar de Tocha, num total de 25.388,00 €, para o JI de Sanguinheira e o JI de Tocha, sendo 12.034,00 € para o JI de Sanguinheira e 13.354,00 € para o JI de Tocha, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/716/8/2020, de 18/08/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e 2021, como se resume: Ano 2020 - 9.232,00 € e Ano 2021 - 16.156,00 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar, num total de 11.209,00 €, para o JI de Vilamar, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/716/10/2020, de 18/08/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e 2021, como se resume: Ano 2020 - 4.076,00 € e Ano 2021 - 7.133,00 €; Centro Social Polivalente da Freguesia de Sepins, num total de 15.906,00 €, para o JI de Sepins, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/716/11/2020, de 18/08/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e 2021, como se resume: Ano 2020 - 5.784,00 € e Ano 2021 - 10.122,00 €. Transporte dos alunos para os Estabelecimentos de Ensino - foram adjudicados processos com as empresas transportadoras que efetivam o transporte dos alunos do Concelho de Cantanhede, para os Estabelecimentos de Ensino por si frequentados, no ano letivo 2020/2021, num total de 06 adjudicações, celebradas a 03/09/2020 e enquadradas no âmbito da contratação excluída, nos termos do número 1, do artigo 5.º, do novo Código dos Contratos Públicos, que totalizam 419.352,86 €, sendo 167.459,13 € no ano de 2020 e 251.893,73 € no ano

de 2021. Deste modo, abaixo se expressa um resumo dos processos adjudicados com indicação das entidades, valor adjudicado e estabelecimento de ensino para onde são transportadas as crianças, bem como a imputação plurianual dos mesmos e os seus competentes compromissos: ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 151.327,66 € + IVA a 06% = 160.407,32 €, para o transporte dos alunos para a Escola Secundária de Cantanhede, comprometido em 03/09/2020, sob o n.º Contrato 70/2020, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2020 e de 2021 como se resume: Ano 2020 - 60.380,12 € + IVA a 06% = 64.002,93 € e Ano 2021 - 90.947,54 € + IVA a 06% = 96.404,39 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 151.547,27 € + IVA a 06% = 160.640,11 €, para o transporte dos alunos para a Escola EB 2, 3 de Cantanhede, comprometido em 03/09/2020, sob o n.º Contrato 71/2020, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2020 e de 2021 como se resume: Ano 2020 - 60.600,04 € + IVA a 06% = 64.236,04 € e Ano 2021 - 90.947,23 € + IVA a 06% = 96.404,07 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 41.618,03 € + IVA a 06% = 44.115,11 €, para o transporte dos alunos para a Escola EB 2, 3 Carlos de Oliveira, de Febres, comprometido em 03/09/2020, sob o n.º Contrato 72/2020, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2020 e de 2021 como se resume: Ano 2020 - 16.600,04 € + IVA a 06% = 17.596,04 € e Ano 2021 - 25.017,99 € + IVA a 06% = 26.519,07 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 41.594,44 € + IVA a 06% = 44.090,11 €, para o transporte dos alunos para a Escola EB 2, 3 João Garcia Bacelar, de Tocha, comprometido em 03/09/2020, sob o n.º Contrato 73/2020, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor

se considera dividido pelos anos de 2020 e de 2021 como se resume: Ano 2020 - 16.600,04 € + IVA a 06% = 17.596,04 € e Ano 2021 - 24.994,40 € + IVA a 06% 26.494,07 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 2.018,97 € + IVA a 06% = 2.140,11 €, para o transporte dos alunos para as Escolas fora do Concelho, comprometido em 03/09/2020, sob o n.º Contrato 74/2020, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2020 e de 2021 como se resume: Ano 2020 - 800,04 € + IVA a 06% = 848,04 € e Ano 2021 - 1.218,93 € + IVA a 06% = 1.292,07 €; Rodoviária da Beira Litoral, S. A., num total de 7.509,53 € + IVA a 06% = 7.960,10 €, para o transporte dos alunos para as Escolas fora do Concelho, comprometido em 03/09/2020, sob o n.º Contrato 75/2020, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2020 e de 2021 como se resume: Ano 2020 - 3.000,04 € + IVA a 06% = 3.180,04 € e Ano 2021 - 4.509,49 € + IVA a 06% = 4.780,06 €. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º CEB e da Educação Pré-escolar - foi efetuada parceria com a entidade gestora do refeitório da EB2,3 João Garcia Bacelar, a Direcção-Geral dos Estabelecimentos Escolares para o ano letivo 2020/2021, para fornecimento da EB1 de Tocha - alunos de turmas sediadas na EB2,3 João Garcia Bacelar, comprometido em 03/09/2020, sob o n.º Contrato 76/2020, num total de 11.768,22 € + IVA a 13% = 13.298,09 €, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2020 e de 2021 como se resume: Ano 2020 - 4.610,94 € + IVA a 13% = 5.210,36 € e Ano 2021 - 7.157,28 € + IVA a 13% = 8.087,73 €. Transferência para o CEISUC - Centro de Estudos e Investigação em Saúde da Universidade de Coimbra, no âmbito do Projeto "CUIDIN - Apoiar e cuidar do cuidador informal", conforme deliberação da Reunião de Câmara de 22/09/2020, num total de 37.500,00 € (trinta e

sete mil e quinhentos), para os 30 meses de projeto, tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/738/2020, de 22/09/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020, de 2021 e de 2022, como se resume: Ano 2020 - 12.500,00 €; Ano 2021 - 12.500,00 € e Ano 2022 - 12.500,00 €. Atribuição de subsídio à Prodema - Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão, para apoio às obras no Pavilhão da Prodema, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 22/09/2020, num total de 51.577,00 € (cinquenta e um mil quinhentos e setenta e sete euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/743/2020, de 22/09/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 25.000,00 € e Ano 2021 - 26.577,00 €. Atribuição de subsídio ao Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, para apoio às obras nas instalações do clube, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 06/10/2020, num total de 10.670,00 € (dez mil seiscentos e setenta euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/742/2020, de 06/10/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 4.000,00 € e Ano 2021 - 6.670,00 €. Atribuição de subsídio à Associação Geração Spectrum, na sequência de protocolo celebrado, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 03/12/2020, num total de 5.000,00 € (cinco mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/830/2020, de 03/12/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 2.000,00 € e Ano 2021 - 3.000,00 €. Celebração de Contrato-Programa para o Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico - Espaços Verdes, para o ano de 2021, com a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M. - S. A., conforme deliberação da Reunião de Câmara de 10/11/2020 e aprovação da Assembleia

Municipal de 28/12/2020, num total de 617.000,00 € (seiscentos e dezassete mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/795/2020, de 28/12/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 616.999,99 €. Celebração de Contrato-Programa para a Limpeza Urbana, para o ano de 2021, com a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M. - S. A., conforme deliberação da Reunião de Câmara de 10/11/2020 e aprovação da Assembleia Municipal de 28/12/2020, num total de 397.000,00 € (trezentos e noventa e sete mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/796/2020, de 28/12/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 396.999,99 €. Celebração de Contrato-Programa para a Quinta Agrícola Biológica, para o ano de 2021, com a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M. - S. A., conforme deliberação da Reunião de Câmara de 10/11/2020 e aprovação da Assembleia Municipal de 28/12/2020, num total de 65.000,00 € (sessenta e cinco mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/797/2020, de 28/12/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 64.999,99 €. Celebração de Contrato-Programa para os Transportes Urbanos de Passageiros, para o ano de 2021, com a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M. - S. A., conforme deliberação da Reunião de Câmara de 10/11/2020 e aprovação da Assembleia Municipal de 28/12/2020, num total de 52.000,00 € (cinquenta e dois mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/798/2020, de 28/12/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021,

como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 51.999,99 €. Celebração de Contratos Interadministrativos de delegação de competências com as Freguesias e Uniões de Freguesias do Concelho, para o ano de 2021, no âmbito da Requalificação Urbana - contratos de delegação de competências, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 15/12/2020 e aprovação da Assembleia Municipal de 28/12/2020, num total de 317.005,00 € (trezentos e dezassete mil e cinco euros), com a celebração de um total de 14 contratos, tendo sido comprometida a despesa sob os números e entidades abaixo evidenciadas, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Freguesia de Ançã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/839/01/2020, de 28/12/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 34.999,99 €; Freguesia de Cadima, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/839/02/2020, de 28/12/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 32.999,99 €; Freguesia de Cordinhã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/839/03/2020, de 28/12/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 19.999,99 €; Freguesia de Febres, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/839/04/2020, de 28/12/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 24.999,99 €; Freguesia de Murtede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/839/05/2020, de 28/12/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 16.999,99 €; Freguesia de Ourentã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/839/06/2020, de 28/12/2020, distribuídos, pelos

anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 17.499,99 €; Freguesia de Sanguinheira, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/839/07/2020, de 28/12/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 9.999,99 €; Freguesia de São Caetano, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/839/08/2020, de 28/12/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 9.999,99 €; Freguesia de Tocha, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/839/09/2020, de 28/12/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 30.999,99 €; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/839/10/2020, de 28/12/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 29.999,99 €; União das Freguesias de Covões e Camarneira, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/839/11/2020, de 28/12/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 34.309,99 €; União das Freguesias de Portunhos e Outil, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/839/12/2020, de 28/12/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 22.499,99 €; Freguesia de Sepins e Bolho, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/839/13/2020, de 28/12/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 16.499,99 €; União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/839/14/2020, de

28/12/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 0,01 € e Ano 2021 - 15.194,99 €. Atribuição de subsídio à Freguesia de Sanguinheira, para apoio com os custos de aquisição de carrinha, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 15/12/2020 e aprovação da Assembleia Municipal de 28/12/2020, num total de 6.750,00 € (seis mil setecentos e cinquenta euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/857/2020, de 28/12/2020, distribuídos, pelos anos económicos de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2020 - 847,31 € e Ano 2021 - 5.902,69 €. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal.”

*A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da presente informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Gabinete de Contratação Pública. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**25 - LICENÇA DE PUBLICIDADE MÓVEL / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA O ANO 2021 / DA OFA – ORGANIZAÇÃO FLORESTAL ATLANTIS / VEÍCULOS COM MATRÍCULA: 14-JO-89 / 17-89-EP / 29-**

**58-VA / 53-VA-19**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/02/2021 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento de entrada nº 1950 de 26/01/2021, vem a Organização Florestal Atlantis – OFA, solicitar o licenciamento, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, de publicidade móvel para os veículos com matrícula 14-JO-89- (Renault), 17-89-EP – (Nissan), 29-58-DZ – (Opel), 53-VA-19 (Mitsubishi), nos termos do disposto no art.º 31 do Regulamento de Publicidade e Ocupação de Via Pública deste Município. Estas viaturas serão utilizadas no serviço que a associação presta no

âmbito da defesa e promoção da floresta da região, com desenvolvimento de ações de preservação, gestão e valorização das florestas, dos espaços naturais, da fauna e da flora, conforme definição do art.º 2 dos seus estatutos (anexo). O n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e coletivas.” Considerando o já citado art.º 2.º dos Estatutos da Associação, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a realizar no dia 17/02/2021. Mais informo que o valor a isentar é: - Licenciamento de publicidade móvel (artº 16.º, nº 8.2.3.1 do Regulamento e Tabela de Taxas): - 47,37€ (taxa anual) x 4 viaturas = 189,48€.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 189,48 €, à Organização Florestal Atlantis, Associação de Desenvolvimento Florestal, para emissão da Licença de Publicidade Móvel para o ano 2021, para as viaturas com as seguintes matrículas: 14-JO-89, 17-89-EP, 29-58-DZ e 53-VA-19, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**26 - ALTERAÇÃO DE PROJETO COM OBRA A DECORRER / ADITAMENTO N.º 33491/2021 / LOTE 4 - RUA DO CHÃO DE ALÉM / CANTANHEDE / HABITAÇÃO COM ANEXOS E MUROS / BURGOS E CASTELOS - UNIPESSOAL, LDA: O**

Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/02/2021 pelo Departamento de Urbanismo/ Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana do seguinte teor: “O requerente pretende licenciar a alteração ao projeto Licenciado de uma obra que se encontra em fase de construção no lote 4 da Rua do Chão de Além, em Cantanhede. A proposta incide na ampliação da área de construção, na alteração de fachadas e compartimentação interior da habitação e na ampliação da área de implantação e de construção do anexo. As alterações preconizadas garantem o cumprimento da 2ª alteração ao alvará de loteamento com o n.º 9/2003 de 19.12, se considerarmos o exposto no ponto 8 do art.º 27 do RJUE, uma vez que a área de implantação e construção deste projeto não é excedida na razão de 3%. O processo deve ser aprovado por deliberação camarária. Fixa-se o prazo de 6 meses para entrega das alterações aos projetos das especialidades inerentes às alterações propostas.” Em 09/02/2021 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “É de aprovar o pedido de alteração, nos termos da informação, devendo ser presente a reunião do executivo, já que a mesma ultrapassa as áreas do loteamento até 3%.”

*A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar o aditamento n.º 33491/2021, cuja implantação é excedida à razão de 3%, respeitante ao Lote 4, referente ao licenciamento de uma habitação com anexos e muros, sito na Rua do Chão do Além, na cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada*

*em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**27 - ALTERAÇÃO DE PROJETO COM OBRA A DECORRER / ADITAMENTO N.º 33495/2020 / LOTE 3 - RUA DO CHÃO DO CONDE EM CANTANHEDE / HABITAÇÃO COM ANEXOS E MUROS / BURGOS E CASTELOS - UNIPESSOAL.**

**LDA:** O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/02/2021 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O requerente pretende licenciar a alteração ao projeto Licenciado de uma obra que se encontra em fase de construção no lote 3 da Rua do Chão de Além, em Cantanhede. A proposta reside na ampliação da área de implantação e de construção da moradia, na alteração de fachadas e compartimentação interior da habitação e na ampliação da área de implantação e de construção do anexo. As alterações preconizadas garantem o cumprimento da 2.ª alteração ao alvará de loteamento com o n.º 9/2003 de 19.12, se considerarmos o exposto no ponto 8 do art.º 27 do RJUE, uma vez que a área de implantação e construção deste projeto não é excedida na razão de 3%. O processo deve ser aprovado por deliberação camarária. Fixa-se o prazo de 6 meses para entrega das alterações aos projetos das especialidades inerentes às alterações propostas.” Em 09/02/2021 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “É de aprovar o pedido de alteração, nos termos da informação, devendo ser presente à reunião do executivo, já que a mesma ultrapassa as áreas do loteamento até 3%.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar o aditamento n.º 33495/2020, cuja implantação é excedida à razão de 3%, respeitante ao Lote 3, referente ao licenciamento de uma habitação com anexos e muros, sito na Rua do Chão do Conde,*

*na cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Saiu da reunião o Senhor Vereador Dr. Luis Silva.-----

**28 - ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – ARTº. 6º. – ESTUFAS /**

**DISCUSSÃO PÚBLICA:** O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/02/2021 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Considerandos: I -Instrumentos Regulamentares Municipais: Tendo presente a temática de licenciamento de estufas no Município de Cantanhede, importa efetuar a sua caracterização nos instrumentos urbanísticos existentes, nomeadamente Plano Diretor Municipal (PDM) e RMEU, em vigor. 1. O PDM não aborda qualquer definição de estufa, nem tão pouco dedica um artigo específico à matéria, remetendo o seu licenciamento para o artigo 27.º, n.º 5 - nos espaços agrícolas – Solo Rural, e artigo 65.º - solo Urbano- Espaço Residencial. 2. O RMEU apresenta uma definição de estufa no artigo 3.º, como sendo: “as construções, permanentes ou temporárias, destinadas a criar o ambiente, face ao exterior, necessário à proteção de plantas ou a potenciar a sua produção” 3. Por sua vez, no artigo 6.º, ponto 2.2, são consideradas como operação urbanística de impacte reduzido na envolvente urbana, atendendo às suas dimensões, à sua localização ou à sua simplicidade, e desde que não alterem os pressupostos de eventuais títulos existentes, limitando-se a área para estas situações a 50 m2. Neste caso, estão sujeitas a controlo prévio simplificado, devendo os pedidos ser instruídos nos termos do artigo 7.º II - Enquadramento concetual 4. A Comissão de Coordenação e

Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) em parecer Ref.<sup>a</sup> DSAJAL 221/10 define estufas como “as construções, permanentes ou temporárias, em estrutura ligeira, destinadas a criar o ambiente, face ao exterior, necessário à proteção de plantas ou a potenciar a sua produção. Neste último caso a estufa constitui uma infraestrutura de um sistema de produção específico – a produção em microclima controlado, habitualmente designadas por “estufas agrícolas”. 5. Por sua vez, o Dec. Lei n.º 555/99, de 16/12, (RJUE) define “edificação”, como “a atividade ou resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com caráter de permanência”. (Sublinhado nosso) 6. O Manual de Apoio aos Técnico do MADRP para acompanhamento dos PDM- Versão 1/11, na ficha temática “F” dedicada às estufas, caracteriza-as em dois tipos: i) Estufas grupo I: estufas com elevado investimento por unidade de área, construídas com caráter permanente e com impermeabilização definitiva do solo agrícola. ii) Estufas grupo II: estruturas de madeira e/ou metal de caráter temporário e sem impermeabilização definitiva dos solos. As estruturas deste tipo garantem a não alteração do uso agrícola dos solos, não inutilizando este recurso. (Nota: pertencem a este tipo os abrigos, incluindo os túneis e os estufins) O referido manual considera ainda que as estufas, destinadas a produção agrícola, e com um caráter de ocupação temporário, não são consideradas como “operação urbanística”, não lhe sendo aplicável o RJUE nem tão pouco o RGEU (A aplicação destes fica reservada para as estufas do tipo I). De igual modo, estas estruturas, no âmbito do regime jurídico da RAN, não carecem de licenciamento, mas só de uma autorização da CRRRA. Por fim, faz ainda nota que relativamente a áreas de apoio, tais como pátios de aceso, ou de maneio e áreas de armazenagem, caso possuam características de construção permanente, carecem de

licenciamento. III - Carácter de permanência 7. Como se referiu, o RJUE define edificação como construção destinada a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência. 8. A questão do critério da permanência é essencial para a abordagem e caracterização do regime diferenciador de um e outro tipo de estufas. 9. Citando Fernanda Paula Oliveira, Maria J. Castanheira Neves, Dulce Lopes: Julgamos que é hora de aqueles requisitos das "obras de edificação" passarem a ser entendidos de forma adequada, em especial o critério da permanência. Deverá bastar para que este critério se mostre cumprido que a construção, ainda que amovível, se instale no solo de forma estável e que a sua "deslocação" ou "desmontagem" do solo em que se implantou o comprometa, de tal forma que a sua instalação e reposição na situação anterior venham a carecer de intervenções de grande monta (movimentos de terras, infraestruturização, etc.). E não se diga que não podemos ler o carácter de inamovibilidade (aliado ao de permanência) de forma diferenciada da noção civilística de imóvel. Isto porque cada ramo da ordem jurídica tem a sua intencionalidade própria, devendo os respetivos conceitos ser lidos em consonância com ela a (é o caso/por exemplo, da noção do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis que presume o carácter de permanência de edifícios e construções que, ainda que móveis, estejam assentes no mesmo local por período superior a um ano - artigo 2.º, n.º 3). E é por isso mesmo que a alínea a) do artigo 2.º do RJUE acrescenta à noção de imóvel a de "outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência", precisamente para indicar que ambas não se confundem, não se tendo de exigir uma ligação tal que converta uma construção móvel numa construção absolutamente marcada pela fixidez." 10. Do que antecede parece claro que uma estufa, ainda que com fins agrícolas, se insere o conceito de edificação, atenta a segunda parte da definição do RJUE citada, caso se

incorpore no solo com caráter de permanência, ou seja, há - de ter uma ligação ao solo tal que, ainda que amovível, se instale no solo de forma estável de forma que a sua “deslocação” ou “desmontagem” do solo em que se implantou o comprometa (por impermeabilizado ou alterado em relação ao seu estado inicial) e de tal forma que a sua reposição na situação anterior venha a carecer de grande intervenção (movimentos de terras, infraestruturização, etc.) 11. Assim, aquelas que não tenham esse caráter de permanência, não devem estar sujeitas ao regime jurídico da edificação, nomeadamente a controlo prévio. 12. Em todo o caso, porque tal distinção não se afigura fácil, podendo levar às mais variadas interpretações pelos particulares, entendemos que a sua instalação deve ser regulamentada ainda que com regras mínimas, e estar sujeita a comunicação prévia através de um regime simplificado. 13. Já no tocante às áreas de apoio, tais como pátios de aceso, ou de maneo e áreas de armazenagem, etc. caso possuam características de construção permanente, carecem de licenciamento, ou pelo menos, consoante as suas características devem ficar sujeitas ao regime simplificado, em conformidade com os instrumentos de gestão urbanística do Município. B. Proposta a. Tem vindo a verificar-se, com caráter recente, a necessidade de o Município responder a solicitações de instalação de estufas ligeiras, sem caráter de permanência, muitas vezes em projetos agrícolas apoiados pelo Programa de Desenvolvimento Rural (PDR); b. Importa criar um referencial de enquadramento dessas situações em termos de autorização da ocupação do solo com as referidas estruturas de produção agrícola, dada a ausência desse referencial, como supra se deixou dito; c. Face à caracterização urbanística efetuada supra de tais estruturas, entende-se que, sem prejuízo de posteriores enquadramentos ou melhorias no regime, pode, por ora, considerar-se tais instalações como operações sujeita a controlo prévio no regime simplificado, a enquadrar no artigo 6.º do RMEU

d. Nesses termos, coloca-se a apreciação para aprovação o seguinte aditamento ao mesmo: “Artigo 6.º Regime Simplificado 1-.... 2-.... 3-.... 4-.... 5- Está sujeita a controlo prévio simplificado, a instalação de estufas de carácter temporário, facilmente amovíveis, exclusivamente destinadas a produção agrícola e a floricultura, que cumpram ainda as seguintes condições: a) A instalação de estufas não pode implicar a impermeabilização do solo; b) A instalação fica sujeita ao afastamento mínimo de 10,00 m à via pública e nunca inferior ao alinhamento dominante definido por construções existentes nos prédios confrontantes, e com afastamentos mínimos de 3,00 m aos limites laterais e posteriores do terreno; c) A instalação das estufas não pode ser executada com fundações (sapatas) ou qualquer outro elemento em betão ou outros materiais que constituam ou possam constituir ligação ao solo, de tal forma que a sua retirada ou desmontagem para reposição do solo na situação anterior, venha a carecer de intervenções de grande monta (movimentos de terras, infraestruturização, etc.); d) A instalação não pode implicar a remodelação de terreno; e) A instalação das estufas tem que cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as constantes de planos municipais de ordenamento do território, plano municipal de defesa da floresta contra incêndios, servidões administrativas e restrições de utilidade pública; f) A instalação fica sujeita à obtenção dos pareceres, autorizações e licenças necessárias junto das entidades competentes, quando tenha lugar em área sujeita a servidões administrativas e restrições de utilidade pública; g) É obrigatória a remoção das estruturas autorizadas e recuperado o terreno depois de abandonada a atividade, considerando-se para efeito de abandono o prazo de 2 anos; h) Como definição do carácter temporal da instalação é fixado o período temporal de 7 (sete) anos, findo o qual a mesma deve ser retirada/desmontada, ou requerida a sua manutenção por novo período de, até 7

(sete) anos, ficando o pedido sujeito a nova avaliação. i) A construção de apoios à instalação fica sujeita ao regime de licenciamento aplicável, nos termos dos instrumentos de gestão urbanística do Município, nomeadamente o RMEU e o PDM; j) A instrução do pedido de instalação das estufas deve seguir o disposto no artigo 7.º, n.º 2 deste Regulamento, com as devidas adaptações, sendo que a memória descritiva deve ser pormenorizada quanto à forma, meios e materiais de fixação ao solo bem como quanto à sua retirada/desmontagem, ficando também sujeita ao disposto no n.º 5 do mesmo artigo; k) O regime simplificado previsto neste número para as estufas temporárias, fica sujeito à aplicação das taxas previstas n.º 1.3 do artigo 15.º, do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU) em vigor. l) A construção de apoios à instalação das estufas fica sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no RMTEU para a respetiva situação (licenciamento normal ou regime simplificado).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, nos precisos termos da referida informação; 2) Mandar submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a referida alteração ao Regulamento, nos termos do disposto no art.º 101 do CPA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**29 - INSPEÇÃO PERIÓDICA DE EQUIPAMENTO (ELEVADOR) / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE**

**CANTANHEDE**, requerimento entrado nos serviços em 25/01/2021, solicitando a esta Autarquia a isenção do pagamento de todas as taxas previstas, no âmbito da inspeção periódica de equipamento (elevador) situado na sede da Santa Casa da Misericórdia, na cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma

informação prestada em 09/02/2021 pela Departamento de Urbanismo / Secção de Obras Particulares e Loteamentos, do seguinte teor: “A Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, por requerimento de 25 de janeiro de 2021, vem solicitar a isenção das taxas relativas à inspeção do ascensor que tem instalado no lar de idosos. A taxa para o ato referido está prevista no ponto 3.1.1. do Artº 33º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, sendo que o valor para o ano 2021 é de 119,42 €. A isenção solicitada está prevista no ponto 1.3. do Artº 9 do mesmo regulamento. Nestes termos parece-me que é aceitar a isenção solicitada. Após a decisão, deverá ser comunicado à Otis que a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede teve isenção do pagamento da taxa e como tal, poderá solicitar a realização da inspeção ao ascensor.” Em 09/02/2021 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Concordo com a informação. Deve ser presente à reunião do executivo municipal para deliberação da isenção do pagamento de taxas no montante de 119,42€.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, deliberou isentar a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, do pagamento das taxas no valor de 119,42 €, no âmbito da inspeção periódica do equipamento (elevador) situado na Sede da Santa Casa da Misericórdia, na cidade de Cantanhede, de acordo com o disposto no n.º 1.3 do artigo 9.º, do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

### **30 - ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 139 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE /**

**EMPRESA ECEP, LDA:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/02/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “A ECEP, Lda, apresenta-se como candidata à

aquisição de um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, pretende instalar uma empresa de fabricação e montagem de estruturas metálicas e tubagens, montagens de máquinas e equipamentos industriais, manutenção e reparações mecânicas, sendo a dimensão do lote pretendido cerca de 30 000 m<sup>2</sup>. Caracterização da (s) unidade (s) já em atividade Data de início de atividade: 2009; Capital Social: 150.000,00 €; Volume de Vendas do último ano: 6.604.500,92 € - ano 2020; Nº de trabalhadores: 16 efetivos + 25 contratos; Motivo para mudança de instalações: A localização escolhida está relacionada com a atividade da empresa, tendo em consideração a área necessária para uma correta implementação e dimensionamento da nave industrial e dos serviços inerentes, numa perspetiva de crescimento e possibilidade de expansão, bem como a proximidade à zona de residência dos colaboradores. Projeto de investimento Valor da produção anual prevista da unidade a instalar: >10.000.000 €; Número total de postos de trabalho a instalar: 20 Efetivos + 30 contratos; Nº de quadros técnicos e administrativos a instalar: 20; Área Coberta de instalação de produção pretendida (m<sup>2</sup>): 5 200 m<sup>2</sup>; Área de instalações administrativas (m<sup>2</sup>): 1 000 m<sup>2</sup>; Destino dos produtos: Maioritariamente sector da indústria papelreira. Sendo 70% para o mercado interno e 30% para exportação; Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais valia que o mesmo representa para o Concelho, propõe-se a cedência do Lote 139, identificado na planta em anexo, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 29 511 m<sup>2</sup>, ao preço de 8,85 €/m<sup>2</sup> (oito euros e oitenta e cinco cêntimos). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 261 172,35 € (Duzentos e sessenta e um mil cento e setenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato

promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou aprovar a venda do lote n.º 139 da Zona Industrial de*

*Cantanhede, com a área de 29.511 m<sup>2</sup>, pelo preço de 8,85 €/m<sup>2</sup> (oito euros e oitenta e cinco cêntimos), à Empresa ECEP, Lda de acordo com as seguintes condições: a) O preço de venda do lote será de 261.172,35 € (Duzentos e sessenta e um mil cento e setenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por*

*contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**31 - ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 137 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE - EMPRESA LUSOMAPEI – PRODUTOS QUÍMICOS PARA A CONSTRUÇÃO, SA:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/02/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “A Lusomapei, SA, apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, pretende instalar uma fábrica de: Argamassas para construção, adjuvantes para betão e adjuvantes para moagem, sendo a dimensão do lote pretendido cerca de 25 600 m2. Caracterização da (s) unidade (s) já em atividade. Data de início de atividade: 1997; Capital Social: 1.000.000,00 €; Volume de Vendas do último ano: 13.469.959,00 €; Nº de trabalhadores: 61; Motivo para mudança de instalações: Unidade subdimensionada sem possibilidade de expansão e em risco de obsolescência; Projeto de Investimento. Valor da produção anual prevista da unidade a instalar: 11.409.000,00 € julho 2020 - Forecast de vendas de 2021, será igual a forecast 2020+16 %. Destes consideram que 70 % será produção (atualmente é 60 %); Número total de postos de trabalho a instalar: Diretos e permanentes - 38; Nº de quadros técnicos e administrativos a instalar: Quadros técnicos 9; administrativos 5; Área Coberta de instalação de produção pretendida (m2): 8 000 m2; Área de armazenagem exterior (m2): 17 600 m2; Área de instalações administrativas (m2): 500 m2 - Serviço de apoio ao cliente, assistência técnica, expedição e área afeta a logística e produção; Área Comercial

(m2): 1 000 m2 - Área comercial e show room; Destino dos produtos: Distribuidores de matérias de construção; Aplicadores especializados do sector da construção; centrais de betão; Fábricas de Cimento. Sendo 95 % para o mercado interno e 5% para exportação; Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a cedência do Lote 137, identificado na planta em anexo, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 25 444 m2 ao preço de 8,85 €/m2 (oito euros e oitenta e cinco cêntimos). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes:

a) O preço de venda do lote será de 225 179,40 € (Duzentos e vinte cinco mil cento e setenta e nove euros e quarenta cêntimos); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove

euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social deliberou aprovar a venda do lote n.º 137 com a área de 25.444 m<sup>2</sup>, pelo preço de 8,85 €/m<sup>2</sup> (oito euros e oitenta e cinco cêntimos), à Lusomapei - Produtos Químicos para a Construção, S.A. de acordo com as seguintes condições:

a) O preço de venda do lote será de 225 179,40 € (Duzentos e vinte cinco mil cento e setenta e nove euros e quarenta cêntimos); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara

*Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes;*

*f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

### **32 - NATAL 2020 / PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AEC –**

#### **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE:**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/02/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo 1698 de 20/01/2021, a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, vem solicitar apoio financeiro: De 1800 € para elaboração, impressão de toda a campanha do sorteio de natal, bem como para participação dos 11 prémios um dos quais seria um prémio especial (1º Prémio de 500 € a sortear e a gastar nas lojas aderentes; De 1500 € para produção de Outdoors, alguns para reforçar o sorteio de Natal de 2020, e outros a produzir para ficar de forma prolongada

apelando ao consumo no comércio e produtores locais (devido à pandemia COVID). Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no montante de 3.300,00 € (três mil e trezentos euros) à Associação Empresarial de Cantanhede para fazer face às despesas havidas com a Animação de Natal 2020. A atribuição deste subsídio enquadra-se nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 3.300,00€ (três mil e trezentos euros) à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, destinado a participar nas despesas havidas com a animação de Natal 2020, de acordo com o disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

### **33 - OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS FORNOS — PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**

**SUBSÍDIO**: O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/02/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Cultura, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede continua inequívoca e reconhecidamente a manifestar e a valorizar a importância do movimento associativo local e de forma particular das diversas coletividades musicais, recreativas e culturais, também a par das desportivas e das de carácter social, pelo contributo dos mais diversos níveis que estas conferem na

dinamização sociocultural local. Este reconhecimento tem-se traduzido no apoio à atividade regular que as mesmas preconizam nas suas localidades e nos apoios financeiros ordinários que a Câmara Municipal mantém vigentes, O Município tem igualmente prestado apoio às coletividades que realizam obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais, culturais e desportivas próprias, sempre que as mesmas assumam um reconhecido interesse para o desenvolvimento cultural/desportivo e, sobretudo, para a projeção positiva do concelho. É neste âmbito que a Associação de Desenvolvimento dos Fornos, através de Ofício, solicita ao Município de Cantanhede um apoio financeiro para mudar as caleiras da associação, com o custo total de 3.505,5€ (IVA incluído), Esta obra de requalificação da sede será um fator impulsionador da reativação da sua dinâmica. Pelo exposto, e no pleno respeito e cumprimento dos princípios de equidade que regulam os apoios financeiros, logísticos e técnicos a conceder às associações culturais, respeitando sempre o preceituado legal em vigor (nomeadamente as alíneas o), u) e f) do n.º 1 do artigo 33, e a alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), propõe-se a atribuição de um subsídio de 1.051,65€ a que corresponderá um apoio de 30%. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99. de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e deverá ser pago mediante a apresentação do comprovativo da despesa efetuada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.051,65€ (mil e cinquenta e um euros e sessenta e*

*cinco cêntimos) à Associação de Desenvolvimento dos Fornos, destinado a participar nas despesas com as obras de requalificação da sede daquela Associação, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa e de acordo com o disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **34 - PROPOSTA COMPENSAÇÃO UTENTES PISCINAS MUNICIPAIS / REFERENTE**

**AO PAGAMENTO JÁ EFETUADO DO MÊS JANEIRO:** O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/02/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Considerando a declaração do estado de emergência decretado pelo Senhor Presidente da República, através do Decreto n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro; Considerando o Decreto n.º 3-A/2021 da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no dia 14 de janeiro, no Diário da República, o qual procede à execução do estado de emergência até ao dia 30 de janeiro; Considerando o Decreto n.º 3-D/2021 da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no dia 29 de janeiro, no Diário da República, o qual procede à execução do estado de emergência até ao dia 14 de fevereiro; Considerando que não conseguimos prever a diminuição das restrições, em concordância com a evolução epidemiológica, que nos permitam estimar uma data para abertura das Piscinas Municipais de Cantanhede, sem risco acrescido de contágio; Considerando o disposto no Despacho n.º 4/2021-PC, “Coronavirus – COVID 19 / Implementação de medidas ao nível da organização do trabalho nos

serviços municipais”; Considerando que desde o dia 15 de janeiro de 2021, as Piscinas Municipais de Cantanhede foram encerradas e os seus utilizadores impedidos de frequentarem as aulas dos diferentes serviços, entretanto já pagas, pelo encerramento decretado através da regulamentação decorrente da Declaração do Estado de Emergência e através do Despacho n.º 4/2021-PC do Município de Cantanhede. Proponho o seguinte: 1. Suspender os pagamentos mensais dos meses seguintes ao de janeiro, enquanto o encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede persistir. 2. No mês de reabertura ao público isentar os utentes do pagamento desse mês em 50%, caso tenham efetuado o pagamento do mês correspondente ao início do encerramento (janeiro de 2021). Esta proposta tem por base as seguintes premissas: 1. Os utentes que pagaram o mês de janeiro não puderam usufruir na totalidade o serviço pago, tendo tido a possibilidade de utilizarem 50% dos dias correspondentes ao mês de janeiro. 2. A não prestação dos serviços aos utentes nos meses seguintes de encerramento pressupõe a não cobrança desses serviços. 3. A retoma da atividade será efetuada com algum receio, uma vez que as instalações desportivas são locais propícios à propagação do COVID-19. 4. A situação financeira das famílias no momento de retoma de atividade poderá ser limitativa ao pagamento da mensalidade, entretanto paga e não utilizada no mês de janeiro. Face ao exposto proponho que os utentes que efetuaram o pagamento da mensalidade de janeiro, estejam isentos do pagamento de 50% da mensalidade no mês de retoma das atividades das Piscinas Municipais de Cantanhede. Assim: Reinício no dia 1: Os utentes que tinham efetuado o pagamento do mês de janeiro, terão de pagar 50% da mensalidade. Os utentes que não tinham efetuado o pagamento do mês de janeiro, terão de pagar a totalidade da mensalidade. Reinício no dia 15: Os utentes que tinham efetuado o pagamento do mês de janeiro, não terão

de pagar a mensalidade. Os utentes que não tinham efetuado o pagamento do mês de janeiro, terão de pagar 50% da mensalidade.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta apresentada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Desporto, respeitante à compensação dos utentes da Piscina Municipal de Cantanhede impedidos de utilização daqueles serviços por força do encerramento das instalações decorrente da declaração do estado de emergência. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**35 - PROJETO UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE NA REGIÃO DE COIMBRA-UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DE CANTANHEDE CÓDIGO: CENTRO-05-4842-FEDER-000319 – PEDIDO DE COMPROMISSO:**

A Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia Simões apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/02/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “A CIM-RC tem aprovado o projeto: “Operação/Projeto: Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra - Código de Operação: CENTRO-05-4842-FEDER-000319”. Com a aprovação da operação Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra, proposta para alargamento a todos os municípios da CIM-RC, e deliberado o Protocolo e outorgado entre as entidades em parceria, CIM-RC, ARS Centro, e os 16 municípios constituintes associados, fez chegar através do documento E-25192 de 5 de outubro, o Pedido de Compromisso: Operação/Projeto: Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra - Código: CENTRO-05-4842-FEDER-000319. Pelo exposto, vem o Município de Cantanhede, nos termos do número 2 da cláusula 5.<sup>a</sup>, “considerando a dotação FEDER definida no PDCT da CIM-RC para este projeto, o montante elegível não participado e a contrapartida nacional do financiamento comunitário que vier a ser atribuído, é assegurado, pelo

município (...)", apresentar o valor da comparticipação apurado e o qual se encontra inscrito na tabela anexa; no valor de 7.200,62€ (sete mil e duzentos euros e sessenta e dois cêntimos), conforme quadro extraído do Quadro Financeiro do Protocolo de Colaboração (Cláusula 5ª): Entidades Cantanhede, quantidade 1, FEDER 85% 0,00€; CPN 15% 5051,18€; Eleg. N Comp 6% 2149,44€, montantes 7200,62€. De igual modo, vem solicitar aos parceiros o comprovativo dos fundos disponíveis para a assunção deste compromisso, bem como induz o comprovativo de inscrição de rúbrica e valor de comparticipação em GOP. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/02/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, tendo por base as informações prestadas pelos Departamento de Desenvolvimento Económico e Social /Divisão da Ação Social e Saúde e Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão financeira, por unanimidade, deliberou, no âmbito do projeto "Operação/Projeto: Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra - Código de Operação: CENTRO-05-4842-FEDER-000319", promovido pela Comunidade intermunicipal da região de Coimbra, autorizar o pagamento aquela entidade no valor de, 7.200,62€ (sete mil e duzentos euros e sessenta e dois cêntimos), correspondente à comparticipação do Município. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

**36 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 19/01/2021** A Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup>

Célia Simões apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/02/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: "Relativamente à informação nº 437 de 14 de janeiro de 2021, no que diz respeito ao processo n.º 859, por lapso, o nome da requerente foi trocado pelo nome do bebé, pelo que deverá considerar-se o seguinte: N. proc. 859,

nome do requerente, Liliana Oliveira Costa, NIF (...), nome do bebé João Eduardo Rodrigues de Oliveira Saraiva, Data nascimento 30/11/2019, morada Rua (...)” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou retificar a sua deliberação de 19/01/2021, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**37 - RELATÓRIO DO PROGRAMA ABEM – 3.º E 4.º TRIMESTRES DE 2020:**

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões apresentou à Câmara o Relatório do 3.º e 4.º Trimestre de 2020, referente ao Protocolo celebrado em 11/09/2018 entre o Município de Cantanhede e a Associação Dignitude, cujo objeto visa estabelecer e articular um espaço de colaboração entre aquela Associação e o Município para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa abem – Rede Solidária do Medicamento. A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório de Execução Trimestral, respeitante ao 3.º e 4.º trimestre de 2020, no âmbito do Protocolo celebrado em 11/09/2018 entre o Município de Cantanhede e a Associação Dignitude, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**38 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE FEVEREIRO A 2 DE MARÇO DE 2021:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de fevereiro a 2 de março de 2021 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:50 horas, a Senhora

Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----